

RESOLUÇÃO

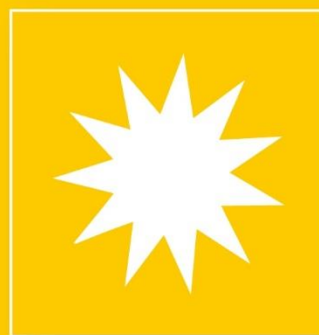
CD nº 02/2023

[COMPLETA]

EDITAL

FUNCULTURA

GERAL



2023
2024

Alterado em 02/02/2024.

Para mais informações acesse: cultura.pe.gov.br





SUMÁRIO

	RESOLUÇÃO CD Nº 02/2023.....	3
	1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.....	3
	2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS	4
	3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO	7
	4. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO	7
	5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
	6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	8
	7. LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM E DAS EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA	8
	8. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
	ARTES INTEGRADAS	10
	ARTES PLÁSTICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS).....	13
	ARTESANATO	24
	CIRCO	31
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.....	38
	DANÇA.....	49
	DESIGN E MODA	58
	FOTOGRAFIA.....	65
	GASTRONOMIA.....	74
	LITERATURA.....	80
	OPERA.....	88
	PATRIMÔNIO CULTURAL	93
	TEATRO.....	117



RESOLUÇÃO CD Nº 02/2023

A **COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 16.113/2017 e no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, **resolve**:

1. Fixar critérios para pontuação dos projetos culturais submetidos ao Edital Funcultura Geral 2023-2024, que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.
2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA e aos seus Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.



PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

- 1.1. Os projetos culturais serão avaliados por 6 (seis) critérios de pontuação: I – Valor cultural e artístico do projeto; II – Qualidade técnica do projeto; III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto; IV – Aspectos sociais do projeto; V – Regionalização; e VI – Indutores para diversificação dos(as) proponentes. Cada critério tem seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios.
- 1.2. Nos critérios de I a V, o resultado será dado através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.
- 1.3. Para o critério VI, serão atribuídas notas 05 (cinco), caso o projeto atenda apenas um dos subcritérios ou nota 10 (dez), caso atenda a dois ou mais critérios.
- 1.4. A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação. A média ponderada leva em consideração o peso atribuído a cada um dos critérios.
- 1.5. A nota final do projeto será a média ponderada das notas dos critérios de pontuação, atribuindo- se peso 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para o critério I; peso 2 (dois) para o critério II; peso 2 (dois) para o critério III; peso 1 (um) para o critério IV; peso 0,5 (cinco décimos) para o critério V; e peso 1 (um) para o critério VI.



CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

I – Valor cultural e artístico do projeto – peso 3,5 (três inteiros e cinco décimos)	Pontuação
Subcritérios I Relevância cultural/atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais); Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação; Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 16.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios I	Até 10
II – Qualidade técnica do projeto – peso 2,0 (dois)	Pontuação
Subcritérios II 1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa do projeto; 2. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; 3. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento. Observação: A equipe do projeto deverá observar a equidade de gênero em seus pagamentos e funções.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério II: média aritmética dos subcritérios II	Até 10

III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	Pontuação
Subcritérios III 1. Currículo do(a) Proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 2. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 3. Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos. <u>Observação 1:</u> A comprovação (datada e legível) poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. <u>Observação 2:</u> Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. <u>Observação 3:</u> Para cada profissional, serão consideradas até 10 (dez) comprovações (datadas e legíveis) relacionadas às suas funções no projeto. <u>Observação 4:</u> O currículo deverá ser enviado conforme Anexo 05.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério III: média aritmética dos subcritérios III	Até 10
IV – Aspectos sociais do projeto – peso 1,0 (um)	Pontuação
Subcritérios de pontuação IV 1. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos(as) cidadãos(ãs) ao objeto proposto; 2. Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), praças públicas, entre outros; 3. Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual. <u>Observação 1:</u> Para efeitos de pontuação neste critério, quando pertinente, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 8 do Edital Funcultura Geral 2022/2023.	Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios IV	Até 10

V – Regionalização – peso 0,5 (cinco décimos)	Pontuação
Subcritérios de pontuação V: - No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão; - No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 5.2.1 do edital. Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço.	Pontuação 0 (zero) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério V: média aritmética dos subcritérios V	Até 10

VI – Indutores para diversificação dos(as) proponentes – Peso 1,0 (um)	Pontuação
Subcritérios de pontuação VI Proponente do gênero feminino (cis ou transgênero); Proponente negro ou negra - Verificar autodeclaração no formulário; Proponente Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti) – Verificar autodeclaração no formulário; Proponente Pessoa Com Deficiência – Verificar autodeclaração no formulário; Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. Proponente de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – Conforme Anexo 09; Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica - Verificar autodeclaração no formulário. Observação 1: Este critério considerará o(a) Proponente Pessoa Física ou o(a) representante da Pessoa Jurídica.	Pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez)
Cálculo de nota do critério VI: atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais critérios, será atribuída nota 10 (dez).	0, 5 ou 10



3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 3.1. Para ser classificado, o projeto deverá obter nota geral igual ou superior a 7,0 (sete).
- 3.2. Em cada categoria, serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.
- 3.3. Para a aprovação do projeto, deverão ser observadas as cotas e as reservas de cada categoria.



4. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO

- 4.1. As cotas de aprovação para proponentes da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão em cada uma das categorias do edital, estão definidas abaixo:

Número de projetos aprovados na categoria	Vagas destinadas à livre concorrência	Cota de aprovação mínima para as macrorregiões da Zona da Mata, Agreste ou Sertão
1	1	0
2	1	1
3	1	2
4	2	2
5	2	3
6	3	3
7	3	4
8	4	4
9	4	5
10	5	5
11	5	6
12	6	6
13	6	7
14	7	7
15	7	8

- 4.1.1. Fica estabelecida cota mínima de aprovação de projetos oriundos da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão. O quantitativo a ser reservado para projetos dessas macrorregiões equivalerá ao número inteiro mais próximo ao valor correspondente a 51% do total de projetos aprovados na categoria. Excetua-se desta regra as categorias que aprovarem apenas 1 (um) projeto, quando a vaga será destinada à livre concorrência (melhor projeto pontuado independente da macrorregião).

- 4.2. Quando o número de vagas referentes à cota de regionalização for igual ou superior a 3 (três), pelo menos uma vaga será destinada à Zona da Mata, uma ao Agreste e uma ao Sertão.
- 4.3. Caso não haja projeto habilitado ou com nota mínima para classificação em uma das macrorregiões, para cumprimento da cota, a vaga será ocupada pelo projeto com maior pontuação na Zona da Mata, Agreste ou Sertão.
- 4.4. Se, mesmo com a aplicação dos critérios estabelecidos acima, não houver projetos habilitados para o cumprimento da cota regional, a vaga será ocupada pelos projetos de maior nota da categoria, independente da macrorregião.



5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- 5.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: IV – Aspectos Sociais do Projeto; II - Qualidade Técnica do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto; e V – Regionalização.
- 5.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.



6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 6.1. Em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente, serão considerados excluídos os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.



7. LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA POR ÁREA CULTURAL E LINGUAGEM E DAS EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA

- 7.1. Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das áreas culturais/linguagens.
- 7.2. As ações das categorias previstas nesta resolução devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria categoria.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Quanto à classificação etária dos produtos culturais: Os(As) proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.
- 8.2. Todas as pessoas citadas nominalmente no projeto devem ter suas cartas de anuência juntadas no campo do formulário documentos complementares (Anexo 03 ou 04);
- 8.3. Todos os integrantes da equipe principal devem apresentar currículo com comprovações, comprovante de residência ou declaração de endereço, no caso de pontuação para regionalização, conforme item 5.2 do edital.
- 8.4. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:
 - 8.4.1. Os(As) proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo 15 deste edital.
 - 8.4.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste Edital e nesta Resolução, também poderão exigidos do(a) Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.
 - 8.4.3. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 11) contendo indicação da aplicação das logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e do Funcultura.
- 8.5. Para os projetos aprovados que prevejam a utilização de locais para realização de eventos, o proponente deve solicitar licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto, que poderão ser solicitados pela Comissão Deliberativa.
- 8.6. Apresentar Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
- 8.7. Os(As) proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.



ARTES INTEGRADAS

1

CATEGORIA 1 – FESTIVAIS, MOSTRAS E FESTEJOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional.	Até R\$ 180.000,00	Até R\$ 90.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 270.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) festival de primeira a quinta edição, independente do nível. Deverão constar, no projeto, as comprovações das edições anteriores do festival.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 FESTIVAIS, MOSTRAS E FESTEJOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Indicar responsável pela coordenação de programação ou curadoria na equipe principal do projeto;
6. Informar previsão de local e cronograma de execução;
7. No caso de eventos não inéditos acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos como programas de rádio, criação e/ou manutenção de site ou portal, podcasts, etc. Publicação de livros, revistas especializadas, portais, acervos, entre outros (no formato presencial, on-line ou híbrido).	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 25.560,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 125.560,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2: PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar no **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);
7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
8. Os projetos de criação ou manutenção de site ou portal só poderão concorrer no Nível II.

Para projetos de programa de rádio:

1. Incluir formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa, e periodicidade;
2. Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 1 (uma) edição;
3. Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Para projetos de criação ou manutenção de site ou portal:

1. Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
2. Informar plano de atualização do site ou portal contendo periodicidade, perfil dos colaboradores etc;
3. Especificar o público alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Prever manutenção do site ou portal por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Para projetos de publicação ou reedição de livros, cartilhas, catálogos, revistas especializadas:

1. Informar tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc.);
2. Apresentar amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
3. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





ARTES PLÁSTICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)

2

CATEGORIA 1 - CONCEPÇÃO, MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E AÇÕES ARTÍSTICAS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Concepção e montagem de exposições, mostras e ações artísticas inéditas (presenciais, em plataformas digitais ou híbridas), individuais ou coletiva, acompanhadas de ações de formação de público e publicação. Circulação estadual, nacional e internacional de exposições, mostras e ações artísticas, acompanhadas de ações de formação de público e publicação.	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 75.000,00	Até R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 665.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1: CONCEPÇÃO, MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E AÇÕES ARTÍSTICAS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;

6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas envolvidos;
7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
8. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEIS II, III e IV.

Para projetos que prevejam Exposições, Mostras e Ações Artísticas:

1. Apresentar em campo próprio do formulário on line **proposta curatorial** indicando o profissional responsável pela curadoria que deve estar incluído na equipe principal do projeto;
2. Apresentar o **projeto expográfico ou memorial descritivo** contendo informações sobre a duração, local ou plataforma de realização, tipo e número de obras/produções/ações; **plano de trabalho** descrevendo as atividades que serão realizadas, além de outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para a avaliação da proposta;
3. Apresentar relação do(a)s artista(s) envolvido(a), nomes e cartas de anuência (ANEXOS 3 e 4) e/ou perfil, no caso de projetos que envolvam convocatórias seu plano de trabalho detalhado;
4. Atender às exigências específicas para ações de formação de público;
5. Garantir a duração mínima de 30 (trinta) dias da exposição ou mostra.

Para projetos que prevejam Circulação Estadual, Nacional e Internacional:

1. Para a circulação estadual abranger, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões ou 01 (uma) macrorregião e Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Para projetos que prevejam Ações de Formação de Público:

1. No caso de oficinas, workshops, cursos e atividades de arte/educação apresentar o plano de curso (ANEXO 06);
2. No caso de visitas mediadas, palestras, debates, rodas de diálogo, entre outras ações de formação de público, apresentar a programação (ANEXO 08), o perfil ou currículos dos convidados e sua respectiva participação no evento;
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para evento com palestrante internacional.

Para projetos que prevejam Publicações:

1. No caso de publicação impressa apresentar as especificações técnicas: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem;
2. No caso de publicação impressa promover a oferta na web da versão PDF do produto a ser incentivado. Esta oferta deverá ser informada no relatório de execução do projeto;
3. No caso de publicação digital apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas) e as estratégias de divulgação e hospedagem.



ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 - FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, ENCONTROS, COLÓQUIOS, DEBATES, MESAS REDONDAS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Festivais, seminários, fóruns, encontros, colóquios, debates, mesas redondas, em uma das macrorregiões do estado, priorizando a sua realização em espaços públicos e/ou plataformas digitais.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 20.000,00	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 170.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2: FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, ENCONTROS, COLÓQUIOS, DEBATES, MESAS REDONDAS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06).
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Indicar responsável pela **coordenação de programação ou curadoria** na equipe principal do projeto.
5. Apresentar proposta de programação (ANEXO 08) com no mínimo de 03 (três) dias de atividades, cronograma e previsão do local ou plataforma de realização;
6. Apresentar a descrição das atividades da programação (tais como exposições, feiras, palestras, debates, leituras de portfólio, workshops, oficinas, dentre outros formatos possíveis);
7. Apresentar o perfil ou currículos dos convidados, com sua respectiva atuação no evento;
8. Apresentar, obrigatoriamente, documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de propostas não inéditas;
9. Propor, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
10. Quando necessário, prever tradução simultânea para evento com palestrante internacional;

11. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
12. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos palestrantes, professores,icineiros, mestres (ou afins) e artistas envolvidos (ANEXO 03 ou 04);
13. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
14. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEIS II e III.

Para projetos que prevejam Exposições, Mostras e Ações Artísticas:

1. Apresentar em campo próprio do formulário on line proposta curatorial indicando o profissional responsável pela curadoria que deve estar incluído na equipe principal do projeto;
2. Apresentar o **projeto expográfico ou memorial descritivo** contendo informações sobre a duração, local ou plataforma de realização, tipo e número de obras/produções/ações; plano de trabalho descrevendo as atividades que serão realizadas; além de outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para a avaliação da proposta;
3. Apresentar relação do(a)s artista(s) envolvido(a), nomes e cartas de anuência (ANEXO 3 e 4) e/ou perfil, no caso de projetos que envolvam convocatórias seu plano de trabalho detalhado;
4. Atender às exigências específicas para ações de formação de público;
5. Garantir a duração mínima de 30 (trinta) dias da exposição ou mostra.

Para projetos que prevejam Ações de Formação de Público:

1. No caso de oficinas, workshops, cursos e atividades de arte/educação apresentar o plano de curso (ANEXO 06).
2. No caso de visitas mediadas, palestras, debates, rodas de diálogo, entre outras ações de formação de público, apresentar a programação (ANEXO 08), o perfil ou currículo dos convidados, e sua respectiva participação no evento.
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para evento com palestrante internacional.

Para projetos que prevejam Publicações:

5. No caso de publicação impressa, apresentar as especificações técnicas: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas, tiragem;
6. No caso de publicação impressa promover a oferta na web da versão PDF do produto a ser incentivado. Esta oferta deverá ser informada no relatório de execução do projeto;
7. No caso de publicação digital apresentar as especificações técnicas (formato e



quantidade de páginas) e as estratégias de divulgação e hospedagem.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - MANUTENÇÃO DE COLETIVOS E ESPAÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Manutenção das atividades de coletivos e espaços (físicos ou virtuais) de produção artística de Artes Visuais, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 35.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 95.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3: MANUTENÇÃO DE COLETIVOS E ESPAÇOS (FÍSICOS OU VIRTUAIS) DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Apresentar histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses e documentos comprobatórios do coletivo ou espaço (físico ou virtual) de produção artística de Artes Visuais;
4. Apresentar relação e Cartas de Anuência dos(a) artistas envolvidos(as);
5. Apresentar **plano de trabalho anual** do coletivo ou espaço (físico ou virtual) de produção artística de Artes Visuais, com descrição das atividades programadas e cronograma de execução;
6. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Produção de livros, revistas (impressas ou digitais), podcasts, webséries e webcanais de/sobre Artes Visuais; Criação e/ou manutenção de websites e portais de/sobre Artes Visuais; Produção de filmes de artista ou videoarte, arte sonora, arte digital, e outros produtos de Artes Visuais.	Até R\$ 90.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 245.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4: PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais quando couber (ANEXO 03 ou 04);
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para livros:

1. Realizar tiragem mínima de 700 (setecentos) exemplares para edições impressas.
2. Apresentar **projeto editorial**, temas e conteúdos propostos para publicação, perfil do(s) autor(es), público alvo;
3. Apresentar especificações técnicas: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas etc.;
4. Apresentar amostra do conteúdo com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
5. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação.

Para revistas:

1. Apresentar conselho editorial;
2. Apresentar projeto editorial contendo descrição da proposta, perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, seções fixas, colunas e tipos de conteúdos por edição, quantificando-os;
3. Informar o plano de atualização e sua periodicidade, publicando no mínimo de 03 (três) edições durante 10 (dez) meses;
4. No caso de revistas impressas, informar a tiragem por edição e especificações técnicas: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas etc.;
5. No caso de revistas digitais, informar a(s) plataforma(s) de difusão e as estratégias de divulgação.

Para websites e portais:

1. Apresentar conselho editorial;
2. Apresentar projeto editorial contendo descrição da proposta, perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, mapa do site (estrutura das páginas e seções que existirão no site);
3. Apresentar o plano mensal de atualização e sua periodicidade, tipos de conteúdo por edição, quantificando-os, prevendo a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses;
4. Apresentar estratégias de divulgação.

Para podcasts e webséries/webcanais:

1. Apresentar o **escopo da proposta** contendo: sua descrição, o perfil dos colaboradores, os temas e conteúdos a serem publicados, a linguagem, e o público alvo;
2. Apresentar os **aspectos de criatividade e de inovação do canal** – verificação do diferencial do canal a partir da definição do escopo;
3. Apresentar o **roteiro do episódio-piloto** (roteiro completo do episódio-piloto, a ser produzido em caso de seleção da proposta) e **argumentos preliminares** dos demais episódios;
4. Devem ser produzidos no mínimo de 06 (seis) episódios, disponibilizando, no mínimo, 02 (dois) episódios a cada mês, com duração mínima de 15 minutos, em formato HD;
5. Os conteúdos devem ser veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática de/sobre Artes Visuais, cujos episódios sejam coerentes entre si.

Para filmes de artista ou videoarte

1. Apresentar sinopse ou argumento;
2. Apresentar indicação de exemplos de planos e/ou cenas;
3. Garantir a difusão pública (lançamento ou exposição.)



Para arte sonora, arte digital, e outros produtos de Artes Visuais.

1. Apresentar a descrição da proposta e suas especificações técnicas;
2. Informar o(s) local(ais) e/ou a(s) plataforma(s) de difusão;
3. Garantir a difusão pública (lançamento ou exposição).

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Propostas de Intercâmbio e de Residência Artística, individual ou coletiva, entre/para profissionais das Artes Visuais (artistas, arte/educadores, técnicos etc.).	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 30.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 100.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5: RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO**Para todos os projetos desta categoria:**

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para o Intercâmbio entre profissionais das Artes Visuais:

1. Apresentar Cartas de Anuência (ANEXO 03 ou 04) dos profissionais envolvidos (artistas, arte/educadores, técnicos das Artes Visuais), e dos locais que irão acolher as ações do intercâmbio;
2. Envolver no mínimo 02 (duas) macrorregiões diferentes do estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão);
3. Apresentar **plano de trabalho**, descrevendo as atividades que serão realizadas por no mínimo 06 (seis) meses, e o cronograma de execução;

- Garantir acesso público ao produto/relatório final do intercâmbio;
- Apresentar **estratégias de divulgação** para o produto/relatório final do intercâmbio.

Para a Residência Artística:

- Apresentar comprovação de inscrição, acolhimento ou seleção do artista/coletivo no programa/local da residência;
- Apresentar **plano de trabalho**, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução;
- Garantir permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração da residência no local proposto;
- Garantir acesso público ao produto/relatório final da residência;
- Apresentar **estratégias de divulgação** para o produto/relatório final da residência.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 6 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Cursos, oficinas, workshops de capacitação técnica (presenciais ou em plataformas digitais) para a cadeia produtiva, em áreas tais como planejamento de exposições; curadoria e crítica de Artes Visuais; arte/educação e mediação cultural; acessibilidade cultural; elaboração e gestão de projetos culturais; entre outras. Cursos, oficinas, workshops presenciais ou em plataformas digitais, para o público em geral. Atividades de arte-educação.	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 210.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos desta categoria:

- Prever o pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula para cada educador, instrutor, oficinheiro, orientador, facilitador, mestre ou afins;
- Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);

3. Propor, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir fruição da pessoa com deficiência. A exigência não se aplica para projetos de autoformação;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas envolvidos (ANEXO 03 ou 04).
7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
8. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS III e IV.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 7 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de pesquisa para o desenvolvimento de projetos autorais, investigações teóricas e metodológicas, e de Arte/Educação com garantia de acesso público aos resultados/produtos.	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 21.450,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7	R\$ 111.450,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 7: PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;

3. Apresentar o Plano de Pesquisa (ANEXO 07) contendo: período de execução, descrição do objeto, tema, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático, plano de trabalho (contendo atividades que serão realizadas e o cronograma de execução), cronograma de execução, produtos esperados, descrição das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa, e outras informações que julgar necessárias;
4. A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência (ANEXO 03 e 04) e currículo do orientador indicado;
5. Quando as estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa envolverem ações de formação de público considerar suas exigências específicas (vide Categoria 7). Já no caso de palestras, debates, ou rodas de conversa, informar temática abordada, a duração, o formato, e o público alvo;
6. Prever a oferta de ao menos 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Libras, Audiodescrição, ou outras Tecnologias Assistivas) o acesso público do conteúdo dos resultados/produtos da pesquisa de forma a garantir o seu acesso às pessoas com deficiência;
7. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





ARTESANATO

3

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Itinerância estadual, nacional ou internacional de atividades de promoção dos trabalhos de grupos de artesãos e artesãs organizados. Projetos de deslocamento de artesãos e artesãs ou grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$ 50.550,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 50.550,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Em caso de projetos de itinerância estadual no Nível I, atender a, no mínimo 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) ou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos como programas de rádio, criação e/ou manutenção de site ou portal, podcasts, livros, cartilhas, revistas especializadas e afins, portais, acervos, entre outros (no formato presencial, on-line ou híbrido).	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 25.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 100.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 – PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas, citados no projeto (ANEXO 03 ou 04);
7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos de criação ou manutenção de site ou portal:

1. Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);

3. Especificar o público alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Garantir a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 08 (oito) meses.

Para projetos de publicação ou reedição de livros, cartilhas, catálogos, revistas especializadas:

1. Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, acabamento, etc.);
2. Apresentar amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
3. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 02 (dois) anos da última publicação.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de realização de feiras de comercialização, festivais, mostras e/ou exposições voltadas para o artesanato, com programação nacional e/ou internacional, em formato presencial, virtual (on-line) ou híbrido.	Até R\$ 175.000,00	Até R\$ 90.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 265.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores;

6. Informar a previsão de local e do cronograma de execução;
7. Garantir tradução simultânea para evento com palestrante internacional;
8. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04);
9. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
10. Os projetos de realização exclusivamente on-line (em formato virtual) só poderão concorrer no nível II.

Para projetos de festivais e mostras:

1. Incluir, na equipe principal do projeto, quem exercerá a função do(a) coordenador(a) de programação;
2. Informar o **perfil curatorial** da mostra ou exposição em campo específico do formulário.

Para projetos de exposições:

1. Apresentar **projeto expográfico ou memorial descritivo**, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 – MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a manutenção das atividades de ateliês, oficinas, grupos ou coletivos de artesanato.	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 35.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 70.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 – MANUTENÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;

3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Apresentar registro ou documentos comprobatórios de funcionamento de ateliês, oficinas ou coletivos (documentos oficiais, matérias publicadas na imprensa impressa ou digital, fotografias do espaço em funcionamento etc.);
5. Apresentar relação dos artesãos e artesãs, em caso de grupos e coletivos;
6. Apresentar plano de trabalho.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e capacitação para artesãos e artesãs e para o público em geral e realização de seminários, encontros, fóruns, congressos, oficinas e outros eventos afins, em formato presencial, virtual (on-line) ou híbrido, de abrangência nacional ou internacional.	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 30.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 230.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência. A exigência não se aplica para projetos de autoformação;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar **Plano de difusão:** recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficineiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);

7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
8. Os projetos de realização exclusivamente on-line (em formato virtual) só poderão concorrer no nível II.
- 9.

Para projetos de seminários, encontros, fóruns e outros eventos afins:

1. Incluir, na equipe principal do projeto, quem exercerá a função do(a) coordenador(a) de programação;
2. Informar previsão de local e do cronograma de execução;
3. Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores (matérias publicadas na imprensa impressa ou digital, fotografias de edições anteriores, banners, material de divulgação, etc.);
4. Em se tratando de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.

Para projetos de formação e capacitação:

1. Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Os cursos e oficinas deverão ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Para projetos de participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países:

1. Apresentar **plano de participação** (formato e conteúdo a ser exposto) no evento;
2. Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em sites especializados.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 6 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos e bolsas de pesquisa.	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 20.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 40.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6 - PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos,

atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;

2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor(a), oficinairo(a), mestre(a) ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
5. Apresentar o Plano de Pesquisa (ANEXO 07).

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de circulação de Circos itinerantes, Trupes, Grupos, Escolas e Artistas Independentes para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas ou grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 40.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 380.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de Circo Itinerante.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de Circulação:

1. Apresentar vídeo do espetáculo atualizado, ou parte dele, com 15 minutos de duração;
2. Apresentar documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;

3. Em caso de projetos de circulação na Região Metropolitana do Recife-RMR, atender a, no mínimo, 02 (duas) cidades da RMR;
4. Em caso de projetos de circulação estadual, atender às macrorregiões estaduais da Zona da Mata, Agreste e Sertão, ou 02 (duas) das macrorregiões acima e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
5. Em caso de projetos de circulação nacional, atender a, no mínimo, 02 (dois) estados;
6. Projetos de circulação na RMR ou circulação estadual, deverão realizar, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo em cada local;
7. Projetos de circulação nacional, deverão realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações de um único espetáculo em cada estado.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – FESTIVAIS E MOSTRAS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Realizar Festivais e Mostras, com programação local, nacional e/ou internacional.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 150.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto por nível.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - FESTIVAIS E MOSTRAS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Definição de cronograma de execução e previsão do local de realização;
6. Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
7. Programação com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de apresentações do estado.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção, difusão, montagem, manutenção de temporadas de espetáculos, números circenses, apresentações; publicação de livros ou revistas especializadas (no formato digital, virtual ou híbrido).	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 210.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 01 (um) projeto de Montagem de espetáculo de Circo Itinerante;
- 01 (um) projeto de Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
- Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
- Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
- Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
- Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
- Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04).
- Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;

- Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS III e IV.

Para projetos de espetáculos, números ou apresentações:

- Apresentar texto, argumento ou roteiro;
- Apresentar proposta do espetáculo, número ou apresentação circense e dos seus elementos visuais;
- Realizar, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

Para projetos de publicação impressa de livros ou revistas especializadas:

- Apresentar **tiragem e especificações técnicas** (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc.);
- Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
- Prever tiragem mínima por edição. Para Livro, 300 (trezentos) exemplares; para revista, 200 (duzentos) exemplares;
- Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 02 (dois) anos da última publicação.
- Somente poderá ser realizada 1 (uma) reedição de livros já incentivados com recursos do Funcultura.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de Formação para artistas e técnicos da área e para o público em geral, residências artísticas e realização de seminários, fóruns e congressos (no formato presencial, virtual ou híbrido).	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 45.000,00	Até R\$ 40.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 230.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);

2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas, citados no projeto (ANEXO 03 ou 04);
7. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
8. Os projetos propostos exclusivamente para versões on line só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

Para projetos de seminários, fóruns e outros eventos afins:

1. Apresentar proposta de programação (ANEXO 08), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
2. Apresentar Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para eventos com palestrante internacional.

Para projetos de cursos e oficinas:

1. Apresentar Plano do Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Os cursos e oficinas para artistas e técnicos da área deverão ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
3. Os cursos e oficinas para o público em geral deverão ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

Para projetos de manutenção de atividades pedagógicas em escolas, projetos sociais de circo ou instituições especializadas:

1. A manutenção da atividade pedagógica deverá ocorrer por, no mínimo, 06 (seis) meses;
2. Apresentar documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar.
3. Apresentar **programação das atividades pedagógicas** das escolas, projetos sociais de circo ou instituições especializadas, referentes aos últimos 02 (dois) anos;
4. Apresentar **proposta pedagógica** da escola ou instituição;
5. Apresentar **programação completa** da proposta com descrição detalhada das



atividades;

6. Apresentar **cronograma de execução** da proposta.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos, bolsas de pesquisa e aperfeiçoamento técnico e artístico.	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 29.450,00	Até R\$ 25.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 114.450,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de manutenção de pesquisa de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias:

1. A manutenção da pesquisa deverá ocorrer por, no mínimo, 04 (quatro) meses;
2. Apresentar Plano de Pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (ANEXO 07);
3. Apresentar **documentos comprobatórios** da existência do trabalho de circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias;
4. Apresentar **histórico de atividades** dos últimos 02 (dois) anos dos circos itinerantes, trupes/grupos ou companhias.

Para projetos de pesquisa artística com proposta de inovação em números circenses:

1. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07) contendo detalhamento do número circense, metodologia e cronograma de execução;
2. Apresentar desenho descritivo do aparelho/equipamento circense (quando for o caso).

Para projetos de desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas:

1. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07) contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução;
2. Promover o acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

5

CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de circulação com abrangência estadual, nacional e internacional; Projetos de deslocamento de artistas e grupos para intercâmbio em outras localidades ou recepção de artistas e grupos provenientes de outras localidades que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$ 125.000,00	Até R\$ 95.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 56.280,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 346.280,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de circulação nacional;
2. 01 (um) projeto de circulação internacional.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CIRCULAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor(a),icineiro(a), mestre(a) ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar Programação do Evento e similares, conforme (ANEXO 08);
5. Incluir arquivo atualizado da apresentação dos(as) artistas ou grupos;
6. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de intercâmbio:

1. Apresentar carta de anuência dos(as) artistas ou grupos envolvidos (ANEXO 03 e 04).

Para projetos de participação de artistas e grupos em eventos nacionais e internacionais:

1. Apresentar o convite da organização do evento ou documento similar.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – SALVAGUARDA DE ATIVIDADES E BENS CULTURAIS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional; Criação, confecção ou restauro de instrumentos musicais, indumentárias, estandartes, bonecos gigantes ou de outros bens culturais de grupos da Cultura Popular e Tradicional.	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 40.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 220.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional com 05 a 20 anos de atuação (com as devidas comprovações);
2. 01 (um) projeto de manutenção e salvaguarda das atividades anuais de grupos da Cultura Popular e Tradicional com mais de 20 anos de atuação (com as devidas comprovações).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 – SALVAGUARDA DE ATIVIDADES E BENS CULTURAIS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o apresente qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;

3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de manutenção e salvaguarda de grupos da Cultura Popular e Tradicional:

1. Apresentar documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização do local a ocupar, a exemplo de comprovante de IPTU ou Contrato de Locação em nome do grupo, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel;
2. Apresentar documentos comprobatórios (legíveis e datados) de atuação do grupo, a exemplo de cartazes, folders, fotografias, folhetos, revistas, certificados, participações em concursos com júri, matérias de jornais, de revistas ou de sites, arquivos de vídeos ou links, livros, material audiovisual, prints de sites ou redes sociais, clipping ou declarações de Prefeituras, de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros;
3. Apresentar proposta de Programação de Eventos (ANEXO 08).

Para projetos de criação, confecção e restauro de instrumentos musicais, indumentárias, estandartes, bonecos gigantes ou de outros bens culturais de grupos da Cultura Popular e Tradicional:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08).

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – FESTIVAIS OU CELEBRAÇÕES CULTURAIS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Realização de festivais, mostras, encontros, sambadas, terreiradas ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional.	Até R\$ 140.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 40.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 360.000,00			

ATENÇÃO: Para fins de análise nesta Categoria, considera-se projeto de mostra ou encontro, aquele que tem como objeto principal a realização de apresentações de artistas e grupos da Cultura Popular e Tradicional, promovendo a celebração da riqueza cultural do nosso Estado.

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 02 (dois) projetos de 1ª edição de festivais, mostras, encontros, sambadas, terreiradas ou celebrações culturais.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - FESTIVAIS OU CELEBRAÇÕES CULTURAIS**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto apresente qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
5. O responsável pela programação deve fazer parte da equipe principal do projeto;
6. Apresentar documentos comprobatórios (legíveis e datados) das edições anteriores, a exemplo de cartazes, folders, fotografias, folhetos, revistas, matérias de jornais, de revistas ou de sites, arquivos de vídeos ou links, livros, material audiovisual, prints de sites ou redes sociais, clipping ou declarações de Prefeituras, de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros;
7. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - SALVAGUARDA DOS CICLOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de aulas-espetáculo, debates, apresentações de grupos ou mestres da Cultura Popular e Tradicional, relacionadas aos ciclos culturais (carnavalesco, junino e natalino) e que prevejam apresentações em pelo menos 3 (três) das 04 (quatro) macrorregiões do Estado e, em pelo menos um equipamento cultural do Estado (nas regiões em que houver equipamentos).	Até R\$ 60.000,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 240.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) um projeto para cada ciclo cultural (carnavalesco, junino e natalino).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 SALVAGUARDA DOS CICLOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o apresente qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de aulas-espetáculo:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08).

Para projetos de apresentações de grupos em equipamentos culturais do Estado:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
2. Incluir participação de, no mínimo, 03 (três) grupos;
3. Nos casos de não haver a indicação nominal dos grupos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência (ANEXO 03 e 04) do(a) responsável pela programação.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 5 - PRODUTOS CULTURAIS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos, como gravação de CD, gravação de trabalho em registro de audiovisual (antigo DVD), Vinil ou compilação de fonograma para streaming; criação e/ou manutenção de site, portal, podcast ou acervo; Publicação de livros, revistas especializadas e cartilhas, entre outros (em formato físico, digital ou híbrido).	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 25.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 150.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - PRODUTOS CULTURAIS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para os projetos em formato digital ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o(a) proponente considere importantes;
5. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos(as) professores(as), icineiros(as), mestres(as) (ou afins) e artistas citados(as) (ANEXO 03 ou 04);
6. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
7. Os projetos propostos exclusivamente para versões digitais só poderão pleitear o NÍVEL II;
8. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de Gravação de álbum musical - independente do suporte utilizado (CD, DVD, vinil) ou compilação de fonograma para streaming:

1. Apresentar repertório preliminar do álbum a ser incentivado;
2. Apresentar demonstrativo do trabalho a ser incentivado com, no mínimo, 03 (três) músicas;
3. Para os projetos de gravação de trabalho em registro de audiovisual (antigo DVD), apresentar autorização do uso de imagem dos(as) artistas envolvidos(as)(ANEXO 03 ou 04).

Observação: Para projetos que prevejam gravação de álbum musical de músicas que tenham o improviso como matriz de criação ou de músicas que serão compostas para o projeto cultural, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório e das 03 (três) músicas demonstrativas.

Considera-se álbum musical a gravação de produto musical a ser guardado e disponibilizado através de CD, DVD, vinil ou compilação de fonograma para streaming.

Para projetos de publicação e reedição de revistas, livros e/ou cartilhas de Cultura Popular e Tradicional:

1. Prever tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares;
2. Apresentar **especificações técnicas** (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões etc);
3. Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário. ;
4. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
5. Apresentar declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso (ANEXO 03 ou 04);
6. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 03 (três) anos da última publicação;
7. Somente poderá ser realizada 1 (uma) reedição de livros já incentivados com recursos do Funcultura;
8. O primeiro lançamento da publicação deverá acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, quando houver no município.

Para projetos de criação e/ou manutenção de site ou portal:

1. Informar temas e conteúdos propostos para a publicação;
2. Apresentar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
3. Especificar o público-alvo;
4. Apresentar **mapa do site** (estrutura de páginas que existirão no site);
5. Manter o site ou portal on-line, por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Para projetos de criação e/ou manutenção de podcast:

1. Informar **tema** de cada episódio;
2. Apresentar **estrutura de roteiro** de, ao menos, 03 (três) episódios;
3. Apresentar **estratégias de comunicação** de acordo com o público-alvo definido.



Para projetos de manutenção de acervo:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo;
2. Apresentar **anuência** da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 6 – PRODUTOS E CONTEÚDOS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de atividades culturais de grupos da Cultura Popular e de Povos e Comunidades Tradicionais (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) em cada uma das macrorregiões do Estado, e que apresentem, no mínimo, 02 (duas) atividades diferentes.	Até R\$ 40.000,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 160.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de povos indígenas;
2. 01 (um) projeto de comunidades quilombolas;
3. 01 (um) projeto de povos de terreiro;
4. 01 (um) projeto de comunidades ciganas e/ou ribeirinhas.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6 - PRODUTOS E CONTEÚDOS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor(a), oficinheiro(a), mestre(a) ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas)

- de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
 5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 7 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e capacitação para artistas e técnicos da área e para o público em geral; Realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins, em formato presencial, on-line ou híbrido.	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 35.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7	R\$ 290.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de ação formativa em comunidades indígenas;
2. 01 (um) projeto de ação formativa em comunidades quilombolas;
3. 01 (um) projeto de ação formativa em comunidades ciganas ou ribeirinhas.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 7- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência. A exigência não se aplica para projetos de autoformação;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de cursos e oficinas:

1. Para projetos de cursos de aperfeiçoamento e transmissão de saberes, a carga horária mínima deverá ser de 60 (sessenta) horas/aula, e para oficinas de iniciação a carga horária mínima deverá ser de 40 (quarenta) horas/aula;

2. Apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06).

Para projetos de intercâmbio:

1. Incluir a participação de grupos de, pelo menos, duas das macrorregiões de Pernambuco (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão);
2. Prever carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

Para projetos de seminários, fóruns e outros eventos afins:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
2. Apresentar **documentos comprobatórios** (legíveis e datados) das edições anteriores, a exemplo de cartazes, folders, fotografias, folhetos, revistas, matérias de jornais, de revistas ou de sites, arquivos de vídeos ou links, livros, material audiovisual, prints de sites ou redes sociais, clipping ou declarações de Prefeituras, de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros;
3. Apresentar perfil ou currículo dos(as) convidados(as);
4. Quando necessário, prever tradução simultânea para evento com palestrante internacional.
- 5.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 8 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos.	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 40.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8	R\$ 360.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades indígenas;
2. 01 (um) projeto de pesquisa, mapeamento e sistematização de dados sobre comunidades quilombolas;
3. 01 (um) projeto de pesquisa, mapeamento e sistematização de dados de manifestações de terreiros.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 8 - PESQUISA CULTURAL**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor(a),icineiro(a), mestre(a) ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar Plano de pesquisa (ANEXO 07);
5. Distribuir o produto (quando houver) em escolas públicas da Região de Desenvolvimento da(s) comunidade(s);
6. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





DANÇA

6

Para esta área/linguagem cultural fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 03 (três) projetos de dança afro;
2. 02 (dois) projetos de dança popular;
3. 02 (dois) projetos de dança urbana;
4. 01 (uma) itinerância estadual de espetáculo.

Para esta área/linguagem cultural entende-se:

1. Dança afro: toda dança que possua no seu cerne, para pesquisa ou criação, heranças dos povos negros.
2. Dança popular: toda dança que venha da tradição popular, e que guarde, ainda hoje, uma relação com o universo das tradições, mesmo que já seja recriação da mesma. Por exemplo: grupos de frevo, de danças de salão, dança do ventre, de xaxado ou grupos de variadas danças populares.
3. Dança urbana: compreende estilos que foram gerados em grandes cidades e recriados a partir do contexto no qual estão inseridos. Inicialmente inspiradas no movimento de dança de rua americano, e hoje tem propagação mundial, tais como: boying, hip hop, house, dancehall, break, brega funk, waacking, locking, passinho, vogue, stiletto, ragga jam, krump fusion, belly dance, tribal, freeStyle, entre outros.

CATEGORIA 1 – CRIAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Montagem de espetáculos (dança contemporânea, dança afro, dança urbana, dança popular e performance); criação ou manutenção de livros, sites, arquivos de acervos, revistas. Em formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 90.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 30.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 450.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 – CRIAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;

2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

Para projetos de montagem de espetáculo:

1. Apresentar **documentos comprobatórios**, legíveis e identificados, da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
2. Apresentar **descrição da proposta** coreográfica;
3. Prever realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações (Nível I), 02 (duas) apresentações (Nível II), 01 (uma) apresentações (Nível III).

Para projetos de manutenção de trabalho continuado:

1. Apresentar documentos comprobatórios, legíveis e identificados, da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
2. **Acesso público** de algum dos avanços técnicos alcançados – que sejam em forma de palestra, oficina, apresentação aberta (ou mesmo ensaio) acompanhada de debate ou outras ações.

Para projetos de acervo (constituição, digitalização, restauração ou difusão de acervos) e memória:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** (como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros), legíveis e identificados, da existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do acervo a ser trabalhado;
2. Apresentar Carta de Anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo (ANEXO 03 e 04);
3. Promover o **acesso público** ao acervo;
4. Descrever o **recorte do acervo** a ser trabalhado e o critério de seleção;



5. Para projetos de sustentação de Acervo online já existente, apresentar **Relatório de fluxo** (a exemplo Google Analytics). Caso seja criação de novo acervo, e que este ficará on-line, entregar junto aos documentos comprobatórios da execução do projeto.

Para projetos de livros, revistas e afins:

1. Apresentar **especificações técnicas** do produto a ser incentivado (estimativa de quantidade de páginas, tipo de papel, dimensões, etc. ou de plataforma a ser utilizada no caso de livros digitais);
2. Apresentar a **tiragem** e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, acabamento, etc);
3. **Amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
4. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 03 (três) anos da última publicação;
5. Informar os temas e conteúdos;
6. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos **direitos autorais** e uso das imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso;
7. No caso de revistas nos Níveis I ou II, prever, mínimo de 02 (duas), edições e tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares por edição;
8. Somente poderá ser realizada 1 (uma) reedição de livros já incentivados com recursos do Funcultura.

Para projetos de produtos e serviços de web (criação e sustentação):

1. Informar os **temas e conteúdos** a serem publicados;
2. Informar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.), caso haja uma situação de sustentação;
3. Especificar o **público alvo e mapa do site** ou sistema (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Nos casos de criação de site ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses;
5. Para projetos de sustentação, apresentar relatório de fluxo do site, portal, página ou qualquer outro produto da WEB (a exemplo Google Analytics). Caso seja criação, apresentar documentos comprobatórios da execução do projeto.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 2 – FRUIÇÃO E SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV
Projetos de circulação de espetáculos; reparação e sustento de espetáculos para temporada; programação de espaços; itinerância (regional, nacional e internacional); festivais (com programação local, nacional e internacional). Em formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 145.000,00	Até R\$ 115.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 779.000,00				

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - FRUIÇÃO E SERVIÇOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL III, IV ou V;

10. Entende-se por reparação e sustento: restauro, conserto, revisão, conservação, mantimento ou recriação de elementos da cena, tais como os visuais, sonoros, entre outros concretos ou de conteúdo da obra.

Para projetos de circulação de espetáculos:

1. Para projetos de temporada local, prever realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações do mesmo espetáculo;
2. Para projetos de circulação estadual, prever realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações do mesmo espetáculo;
3. Para projetos de circulação nacional, prever realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações do mesmo espetáculo;
4. Para projetos de circulação internacional, prever realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações do mesmo espetáculo;
5. Para projetos de circulação estadual, atender 02 (duas) de 04 (quatro) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
6. Apresentar **vídeo do espetáculo** não inédito atualizado, ou parte dele, com 15 minutos de duração. Justificar caso haja alteração de elenco ou equipe técnica;
7. Apresentar **documentos comprobatórios** de apresentações anteriores, de forma legível e identificados, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, declaração de participação em eventos, entre outros;
8. Apresentar declaração de cessão de direitos autorais (ANEXO 03 ou 04).

Para projetos de programação de espaços:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
2. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
3. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo, Carta de Anuência do Curador ou do Programador (ANEXO 03 ou 04);
4. Apresentar, em campo próprio do formulário on-line, proposta curatorial do evento.
5. Prever período mínimo de 02 (dois) meses de programação;
6. Os projetos para programação de espaços devem ter atividades culturais realizadas há, no mínimo, 01 (um) ano.

Para projetos de manutenção de temporada:

1. Apresentar **vídeo do espetáculo** não inédito atualizado, ou parte dele, com 15 minutos de duração. Justificar caso haja alteração de elenco ou equipe técnica;
2. Apresentar **documentos comprobatórios**, legíveis e identificados, (a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros) da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
3. Apresentar declaração de cessão de direitos autorais (ANEXO 03 ou 04).



Para projetos de festivais:

1. Apresentar **documentos comprobatórios**, legíveis e identificados, das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
2. Apresentar, em campo próprio do formulário on-line, **proposta curatorial** do evento acompanhado de cronograma de execução e profissional responsável pela coordenação da curadoria.

Para projetos de serviços:

1. Apresentar **documentos comprobatórios**, legíveis e identificados, da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
2. Proporcionar **acesso público** a uma ação como palestra, debate, apresentação, ensaio, oficina, ou outra ação ligada ao fazer artístico do grupo, coletivo, cia ou artista.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e capacitação para artistas, técnicos da área ou público; bolsa de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência; realização e participação em seminários, fóruns, congressos e eventos afins. No formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 28.155,00	Até R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 236.310,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;

6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores,icineiros, mestres (ou afins) e artistas, citados no projeto (ANEXO 03 ou 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line (virtual) só poderão pleitear os NÍVEIS II, III ou IV.

Para projetos de formação e capacitação para artistas, técnicos da área ou público:

1. Apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Para cursos e oficinas, no Nível I, prever carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo cursos distintos em pelo menos 03 (três) das macrorregiões do estado;
3. Para cursos e oficinas, no Nível II, prever carga horária mínima de 30 (trinta) horas, sendo cursos distintos em pelo menos 03 (três) das macrorregiões do estado;
4. Para cursos e oficinas, no Nível III, prever carga horária mínima de 30 (trinta) horas, sendo cursos distintos em pelo menos 02 (duas) das macrorregiões do estado;
5. Para cursos distintos nas diferentes regiões, apresentar os distintos planos de cada curso (ANEXO 06).

Para projetos de realização de seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
2. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo, carta de anuência do Curador ou do Programador (ANEXO 03 e 04);
3. Apresentar **documentos comprobatórios** das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
4. Quando necessário, prever tradução simultânea para eventos com palestrante internacional.

Para projetos bolsa de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência; e para participação em cursos, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

1. Apresentar **carta convite, carta de aceite ou comprovante de inscrição** da ação formativa, com respectiva programação;
2. Para participação em cursos, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins, apresentar a **proposta de conteúdo** a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos;
3. Para bolsa de aperfeiçoamento individual, apresentar a **carta de aceite ou**



comprovante de inscrição da instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica afirmando interesse no recebimento do candidato;

4. Para projetos de residência, apresentar a carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço (ANEXO 03 e 04);
5. Elaborar e apresentar um **relatório final**, com garantia de acesso ao público.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 – PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos); mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos; Projetos que prevejam a geração de conhecimento relacionado à área da Dança; Manutenção de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes; pesquisas de videodança ou outras experiências híbridas com a linguagem da dança.	Até R\$ 65.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 31.100,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 227.200,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 – PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;

5. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
6. Apresentar **documentos comprobatórios**, legíveis e identificados, da existência do trabalho do artista (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
7. Prover **acesso público ao resultado** da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.
8. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores,icineiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04);
9. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos de desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos):

1. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
2. Os trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa devem ser inéditos.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1 – CRIAÇÃO, FRUIÇÃO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos como programas de rádio, criação e/ou manutenção de site ou portal, podcasts, livros, revistas especializadas, portais, acervos, entre outros (no formato presencial, on-line ou híbrido). Projetos de exposições, intervenções, apresentações, circulação de Design e/ou Moda com abrangência estadual, regional, nacional e/ou internacional. Projetos de coleção na área de Moda autoral, inspirados em elementos da cultura pernambucana (ex: vestuário, acessórios, sapatos, artefatos funcionais) com evento de lançamento. Projetos de Design para criação de símbolos gráficos, tipográficos, imagéticos, com referência na história/cultura pernambucana ou design de superfície que crie elementos de estamparia; com garantia de acesso ao público e com evento de lançamento.	Até R\$ 36.000,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 144.000,00			

Entende-se como Moda autoral pernambucana, aquela que apresenta elementos de autenticidade, atemporalidade e cultura local expressas em ciclo produtivo pautado na economia circular/economia criativa.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CRIAÇÃO, FRUIÇÃO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;

3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Em caso de projetos de itinerância/circulação estadual, atender a, no mínimo 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) ou o Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos que prevejam alguma publicação (catálogos, livros, periódicos, etc):

1. Apresentar a **tiragem e as especificações técnicas** do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, acabamento, etc).

Para projetos que prevejam intervenção ou exposição:

1. Apresentar **projeto expográfico** ou **memorial descritivo**, contendo informações sobre a duração estimada, local, especificações técnicas da ação/exposição e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

Para projetos de coleção na área de moda autoral:

1. Confeccionar no mínimo 06 (seis) looks, ou 06 (seis) acessórios, ou 06 (seis) sapatos ou 06 (seis) artefatos funcionais;
2. Apresentar **esboço ou croqui** de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da coleção que será criada;
3. Garantir acesso público ao resultado da coleção.

Para projetos para criação de símbolos gráficos, tipográficos, imagéticos ou design de superfície:

1. O resultado do projeto, símbolos gráficos, tipográficos, imagéticos ou de estamparia, assim como as estampas deverá ter garantia de acesso ao público.



ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II		
Projetos de Formação e Capacitação para artistas e técnicos da área ou para o público em geral. Projetos que prevejam realização de curso de elaboração e gestão de projetos culturais ou curso de elaboração de modelos de negócio no âmbito da economia da cultura ou de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira, em formato presencial, virtual (on-line) ou híbrido. Projetos que prevejam realização de seminários, fóruns, feiras, colóquios e outros eventos afins que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda, em uma das macrorregiões do estado, em espaços públicos ou em plataformas digitais.	Até R\$ 39.350,00	Até R\$ 30.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 99.350,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

8. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06).
9. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
10. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
11. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
12. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
13. Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os **documentos comprobatórios** de todas as edições anteriores;

14. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
15. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores,icineiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04);
16. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos que prevejam realização de seminários, fóruns, feiras, colóquios e outros eventos:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
2. Deve constar na equipe principal quem exercerá a função do(a) coordenador(a) de programação e juntar os documentos, conforme item 5.2 do edital;
3. Ter uma pessoa responsável pela função de coordenador(a) de programação, que deve ser integrante da equipe principal, conforme item 5.2 do edital;
4. Informar previsão de local e do cronograma de execução;
5. Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os **documentos comprobatórios** das edições anteriores;
6. Em se tratando de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea.

Para projetos de formação e capacitação:

1. Apresentar Plano do Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Para cursos e oficinas do Nível I, prever carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
3. Para cursos e oficinas do Nível II, prever carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas.

Para projetos de participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países:

1. Apresentar plano de participação (formato e conteúdo a ser exposto) no evento.

Para projetos que prevejam alguma publicação (catálogos, livros, periódicos, etc):

17. Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, acabamento, etc).

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo,



deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	
Projetos para desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos, bolsas de pesquisa, projetos de residência artística sobre o design e moda pernambucanos, ou projetos de intercâmbio, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 25.000,00	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 130.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
5. Garantir acesso público ao resultado da pesquisa;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
7. Projetos que concorram no Nível I devem ter seus resultados disponibilizados para o público através produtos editoriais, obras audiovisuais, sites/portais ou produtos de design.

Para projetos de bolsa de pesquisa:

1. Apresentar comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
2. Apresentar proposta que deve conter Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
3. Em caso de pesquisador não vinculado à instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
4. A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto Carta de Anuência

(ANEXO 03) e currículo do orientador;

5. No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

Para projetos de residência artística:

1. Apresentar certificação de curso técnico ou Diploma em curso tecnológico, graduação e/ou pós-graduação do residente em Design e/ou Moda ou áreas afins;
2. Apresentar comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o designer/profissional como residente;
3. O designer/profissional residente precisa permanecer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, desde que o mínimo seja garantido;
4. O designer/profissional precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio de ação formativa de multiplicação de saberes (exemplos: oficina, workshop, curso, etc.).

Para projetos que prevejam produtos editoriais:

1. Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem;
2. Para livros, prever no mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas com tiragem de 300 (trezentos) exemplares;
3. Para periódicos, prever no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares;
4. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
5. Apresentar Plano de distribuição.

Para projetos que prevejam obras audiovisuais:

1. Apresentar roteiro ou argumento;
2. Especificar recursos tecnológicos que serão utilizados;
3. Informar duração, modalidade do vídeo, especificações técnicas e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

Para projetos que prevejam sites/portais:

1. Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o público alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site ou portal);
4. Apresentar manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses;
5. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas)



de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para projetos que prevejam desenvolvimento de produtos de design:

1. Apresentar especificações técnicas e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





FOTOGRAFIA

8

CATEGORIA 1 – MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de montagem de exposições fotográficas, acompanhadas de ações de formação de público e publicação; e/ou circulação estadual, nacional ou internacional de exposições fotográficas, acompanhadas de ações de formação de público e publicação.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 400.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 – MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Prever catálogo e/ou livreto.

Para Exposições Fotográficas e para Circulação estadual, nacional ou internacional:

1. Apresentar a proposta curatorial, em campo próprio do formulário on-line, indicando o profissional responsável pela curadoria individual ou coletiva, que deverá fazer parte da equipe principal do projeto, conforme item 5.2 do edital;

2. Apresentar o **projeto expográfico ou memorial descritivo** contendo informações sobre a duração, local ou plataforma de realização; número de fotografias, tamanho, tipo de impressão, e suporte, além de outras informações que o(a) proponente julgar necessárias para a avaliação da proposta;
3. Apresentar mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das fotografias que serão expostas;
4. Apresentar relação do(s) fotógrafo(s) envolvido(s) (nomes e/ou perfil) e carta(s) de anuência (ANEXO 03 e 04) ou, no caso de projetos que envolvam convocatórias, seu **plano de trabalho**;
5. Apresentar documento enquanto responsável pelo uso das imagens, assumindo todos os ônus no caso do descumprimento das leis de propriedade, de uso e circulação vigentes no país;
6. Garantir a duração mínima de 20 (vinte) dias para exposição;
7. Em caso de projetos de itinerância/circulação estadual, atender a, no mínimo 02 (duas) macrorregiões (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Para Ações de Formação de Público:

1. Apresentar Plano do Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. No caso de visitas mediadas, palestras, debates, rodas de diálogo, apresentar a programação (ANEXO 08), o perfil ou currículos dos convidados, e sua respectiva participação no evento;
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para evento com palestrante internacional.

Para Publicações:

1. No caso de publicação impressa apresentar as **especificações técnicas**: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de fotografias e de páginas com tiragem mínima de 200 (duzentos) exemplares;
2. No caso de publicação impressa **promover a oferta na web** da versão PDF do produto a ser incentivado. Esta oferta deverá ser informada no relatório de execução do projeto;
3. No caso de publicação digital apresentar as **especificações técnicas** (formato e quantidade de páginas) e as estratégias de divulgação e hospedagem.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 2 - FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS E ENCONTROS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Festivais, seminários, fóruns e encontros relacionados à fotografia, em formatos presencial, virtual (on-line) ou híbrido.	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 26.000,00	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 181.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 01 (um) projeto realizado em uma dessas macrorregiões do Estado: Mata, Agreste ou Sertão.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - FESTIVAIS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS E ENCONTROS

Para todos os projetos desta categoria:

- Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06).
- Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.
- Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência. Com exceção dos projetos do NÍVEL III.
- Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
- Em se tratando de eventos não inéditos, apresentar os documentos comprobatórios das edições anteriores;
- Indicar responsável pela coordenação de programação ou curadoria na equipe principal do projeto.
- Informar o perfil curadoria em campo específico do formulário;
- Informar a previsão de local e **cronograma de execução**;
- Apresentar a **descrição das atividades da programação** (tais como exposições, feiras, palestras, debates, leituras de portfólio, workshops, oficinas, dentre outros formatos possíveis);
- Apresentar o **perfil ou currículos** dos convidados citados no projeto, com indicação de sua respectiva atuação no evento;
- Quando necessário, prever tradução simultânea para eventos com palestrante internacional;
- Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes.
- Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03

ou 04).

14. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Publicação de foto livros impressos sobre fotografia, contendo ensaios, resultados de pesquisas e outras produções. Criação e/ou manutenção de sites, portais, revistas digitais, podcasts, webséries, webcanais sobre fotografia, crítica fotográfica, com conteúdo nacional ou internacional, contemplando as suas diversas áreas de atuação.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 15.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 205.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais, quando couber;
6. Os projetos de livros só poderão concorrer, exclusivamente, aos níveis I e II;
7. Os projetos de revistas (digitais) só poderão concorrer, exclusivamente, aos níveis II e III.

Para livros:

1. Prever tiragem mínima de 200 (duzentos) exemplares para edições impressas, do nível I;
2. Prever tiragem mínima de 100 (cem) exemplares para edições impressas, do nível II;
3. Apresentar **projeto editorial, temas e conteúdos** propostos para publicação, perfil do(s) autor(es), público alvo;
4. Apresentar **especificações técnicas**: acabamento, tipo de impressão, tipo de papel (capa e miolo), formato/dimensões, quantidade de páginas (mínimo de 40 páginas para nível I e mínimo de 30 páginas para nível II), etc.;
5. Apresentar **amostra do conteúdo** com no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da publicação;
6. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 03 (três) anos da última publicação.

Para revistas (digitais):

1. Apresentar o conselho editorial;
2. Apresentar o projeto editorial contendo descrição da proposta, perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, seções fixas, colunas e tipos de conteúdos por edição, quantificando-os;
3. Informar o plano de atualização e sua periodicidade, publicando no mínimo de 03 (três) edições durante 10 (dez) meses;
4. No caso de revistas digitais, informar a(s) plataforma(s) de difusão e as estratégias de divulgação;
5. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para sites e portais:

1. Apresentar o conselho editorial;
2. Apresentar o projeto editorial contendo descrição da proposta, perfil dos colaboradores, temas e conteúdos a serem publicados, público alvo, mapa do site (estrutura das páginas e seções que existirão no site);
3. Apresentar o plano de atualização e sua periodicidade, tipos de conteúdos por edição, quantificando-os, prevendo a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses;
4. Apresentar estratégias de divulgação;
5. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para podcasts e webséries/webcanais:

1. Apresentar o **escopo da proposta** contendo: sua descrição, o perfil dos colaboradores, os temas e conteúdos a serem publicados, a linguagem, e o público alvo;



2. Apresentar os **aspectos de criatividade e de inovação** do canal – verificação do diferencial do canal a partir da definição do escopo;
3. Apresentar o **roteiro do episódio-piloto** (roteiro completo do episódio-piloto, a ser produzido em caso de seleção da proposta) e **argumentos preliminares** dos demais episódios;
4. Devem ser produzidos no mínimo 06 (seis) episódios, disponibilizando, no mínimo, 02 (dois) episódios a cada mês, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, em formato HD;
5. Os conteúdos devem ser veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática sobre Fotografia, cujos episódios sejam coerentes entre si.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Cursos, oficinas, workshops de capacitação técnica, presenciais ou em plataformas digitais, para a cadeia produtiva da fotografia, nas áreas: práticas fotográficas; planejamento de exposições; curadoria e crítica fotográfica; elaboração e gestão de projetos culturais; entre outras. Cursos, oficinas, workshops presenciais ou em plataformas digitais, para o público em geral.	Até R\$ R\$ 53.000,00	Até R\$ R\$ 35.000,00	Até R\$ 20.000,00	-----
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 201.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto realizado em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste ou Sertão;
2. 01 (um) projeto atendendo pessoas com deficiência de 02 (duas) macrorregiões diferentes do Estado;
3. 01 (um) projeto atendendo comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes, Pontos de Cultura ou Projetos Sociais de 02 (das) macrorregiões diferentes do Estado.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos,

- atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
 3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
 4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
 5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
 6. Possuir carga horária mínima de 20h (vinte horas);
 7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas envolvidos que sejam citados nominalmente no projeto; (ANEXO 03 OU 04)
 8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas, com acesso gratuito;
 9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de pesquisa para o desenvolvimento de projetos autorais, investigações teóricas e práticas; propostas de residência artística para fotógrafos.	Até R\$ 45.000,00	Até R\$ 35.000,00	Até R\$ 30.000,00	Até R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 195.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de fotógrafos(as) iniciantes (aqueles(as) que têm até dois anos de carreira e não tem trabalhos autorais publicados em livro ou catálogo, nem realizou exposições individuais).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para Pesquisa:

1. Apresentar o Plano de Pesquisa (ANEXO 07); **plano de trabalho** (atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência), **produtos esperados**, e **descrição das estratégias de acesso** ao público dos resultados/produtos da pesquisa, e outras informações que julgar necessárias;
2. A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O(A) proponente deverá anexar ao projeto carta de anuência (ANEXO 03 ou 04) e currículo do(a) orientador(a) indicado(a);
3. Garantir acesso público do produto/relatório final da pesquisa;
4. Apresentar estratégias de divulgação do produto/relatório final da pesquisa.

Para Residência Artística:

1. Apresentar comprovação de carta convite de artistas, grupo/espaço, ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o fotógrafo como residente; inscrição, acolhimento ou seleção do fotógrafo(a) em programa/local da residência;
2. Apresentar plano de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência;
3. Garantir permanência mínima de 40% (quarenta por cento) do tempo de duração da residência no local proposto; o tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, desde que o mínimo seja garantido;
4. Garantir acesso público do produto/relatório final da residência;
5. Apresentar estratégias de divulgação do produto/relatório final da residência.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez



megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1 – PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos como programas de rádio, criação e/ou manutenção de site ou portal, podcasts, livros, cartilhas, revistas especializadas e afins, portais, acervos, entre outros (no formato presencial, on-line ou híbrido).	Até R\$ 77.000,00	Até R\$ 40.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 117.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 – PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Quando o projeto prever manipulação de alimentos, degustação ou exame organoléptico em locais públicos ou privados, indicar na equipe principal a contratação de um RT (responsável técnico) gastrônomo, nutricionista ou profissional com, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada na área;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);

8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear ao NÍVEL II.

Para projetos de programa de rádio ou podcasts sobre gastronomia:

1. Apresentar formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa, e periodicidade;
2. Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 1 (uma) edição;
3. Incluir na equipe principal profissional de Radialismo, com a devida comprovação do registro (DRT), o qual deverá ser indicado no projeto cultural (apenas para projetos de programa de rádio);
4. Prever, no mínimo, 20 (vinte) edições inéditas.

Para projetos que prevejam publicação de livros:

1. Apresentar a **tiragem e as especificações técnicas** do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, etc);
2. Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário. ;
3. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
4. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da edição anterior que deverá ter intervalo mínimo de 02 (dois) anos da última publicação;
5. Somente poderá ser realizada 1 (uma) reedição de livros já incentivados com recursos do Funcultura.

Para projetos que prevejam publicação de revistas:

1. Prever, no mínimo, 02 (duas) edições;
2. Prever a periodicidade;
3. Apresentar as **especificações técnicas** do produto (capa, tamanho e tipo de papel, indicação do uso de imagens para HQ, etc.);
4. Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
5. No caso de reedição de revistas especializadas, esta deverá constar nos anexos, pelo menos 01 (uma) edição anterior.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 2 – EVENTOS GASTRONÔMICOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de realização de festivais, mostras, feiras, seminários, fóruns e outros eventos afins, voltados para a gastronomia, em formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 55.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 205.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 – EVENTOS GASTRONÔMICOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o plano de curso (ANEXO 06) e o conteúdo;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Apresentar Proposta de Programação (ANEXO 08) e/ou do **perfil curatorial** do evento em campo específico do formulário;
6. Apresentar proposta de cronograma e local(is) de realização;
7. Indicar responsável pela coordenação de programação ou curadoria na equipe principal do projeto.
8. Quando o projeto prever manipulação de alimentos, degustação ou exame organoléptico em locais públicos ou privados, indicar na equipe principal a contratação de um RT (responsável técnico) gastrônomo, nutricionista ou profissional com, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada na área;
9. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
10. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);
11. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
12. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL II.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e capacitação para público específico, técnicos da área, e público em geral, em formato presencial, virtual (on line) ou híbrido.	Até R\$ 50.000,00	Até R\$ 15.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 65.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o plano de curso (ANEXO 06) e o conteúdo;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para projetos que prevejam curso de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, deverá prever carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
7. Quando o projeto prever manipulação de alimentos, degustação ou exame organoléptico em locais públicos ou privados, indicar na equipe principal a contratação de um RT (responsável técnico) gastrônomo, nutricionista ou profissional com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada na área;
8. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
9. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, icineiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);

10. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
11. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL II desta categoria.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos.	Até R\$ 45.000,00	Até R\$ 22.500,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 45.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 - PESQUISA CULTURAL*

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o plano de curso (ANEXO 06) e o conteúdo;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Apresentar o Plano de Pesquisa (ANEXO 07), descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência, produtos esperados, descrição das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa, e outras informações que julgar necessárias;
4. A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência (ANEXO 03 e 04) e currículo do orientador indicado;
5. Propor, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
6. Quando o projeto prever manipulação de alimentos, degustação ou exame organoléptico em locais públicos ou privados, indicar na equipe principal a contratação de um RT (responsável técnico) gastrônomo, nutricionista ou profissional com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada na área;
7. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





LITERATURA

10

CATEGORIA 1 – FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES LITERÁRIAS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para a realização de festivais, mostras, feiras ou celebrações literárias, com programação nacional ou internacional, que envolvam quaisquer das 3 cadeias da linguagem (Produtiva, Mediadora e Criativa), em formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 182.000,00	Até R\$ 110.000,00	–	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 292.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1: FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES LITERÁRIAS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência nas atividades do projeto;
4. Apresentar Proposta de Programação (ANEXO 08) e/ou do perfil curatorial do evento em campo específico do formulário;
5. Apresentar proposta de cronograma e local de realização;
6. Indicar, na equipe principal do projeto, responsável pela coordenação de programação ou curadoria do evento.
7. Apresentar documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de propostas não inéditas;
8. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
9. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;

10. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04);
11. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
12. Apenas os projetos que prevejam programação nacional ou internacional poderão concorrer no NÍVEL I;
13. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL II.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção e difusão de conteúdos literários como recitais, apresentações, exposições, apresentações, programas de rádio, criação e/ou manutenção de site ou portal, podcasts, livros, revistas especializadas, HQ's, folhetos/romance de cordel, acervos, entre outros, nos formatos presencial, virtual(online) ou híbrido.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 65.000,00	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 337.450,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. Um livro de poesia, um de conto e um romance, cada qual com, no mínimo, 52 páginas;
2. Um livro infantil;
3. Um livro impresso com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2: PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;

2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência nas atividades do projeto.
4. A exigência do item anterior fica dispensada para projetos que concorram no Nível IV e para projetos de reedição impressa de livros literários com mais de 10 (dez) anos de publicação;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados no projeto (ANEXO 03 ou 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL III ou IV.

Para projetos que prevejam publicações de livros, revistas, zines, HQs, folhetos/romance de cordel, ou reedições de livros impressos:

1. Incluir tiragem e especificações técnicas do produto (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa -, dimensões etc.);
2. Apresentar uma **amostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
3. Quando a publicação for antologia ou coletânea, incluir amostra da obra de todos os escritores ou escritoras que constarão na edição (exigência não aplicada a revistas).

Exigências complementares para projetos de publicação e distribuição de zines e revistas literárias:

1. Apresentar plano de distribuição;
2. Apresentar projeto editorial (definir temas e conteúdos a serem publicados, assim como seções fixas, colunas e tipos de matérias por edição, quantificando-as).

Exigências complementares para projetos de reedição impressa de livros literários.

1. Disponibilizar edição anterior em mídia digital, por meio de link com acesso público;
2. Apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais, quando for o caso (ANEXO 03 ou 04);
3. Somente poderá ser realizada 1 (uma) reedição de livros já incentivados com recursos do Funcultura;



4. É necessário apresentar intervalo mínimo de 10 anos entre a edição anterior e a reedição.

Para projetos de programa de rádio ou podcasts literários:

1. Apresentar formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa, e periodicidade;
2. Incluir roteiro ou programa piloto gravado de, pelo menos, 1 (uma) edição;
3. Incluir na equipe principal profissional de Radialismo, com a devida comprovação do registro (DRT), o qual deverá ser indicado no projeto cultural (apenas para projetos de programa de rádio);
4. Prever, no mínimo, 20 (vinte) edições inéditas.

Para projetos de criação ou manutenção de site ou portal:

1. Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
2. Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o público alvo e mapa do site (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Garantir a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 - CIRCULAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de circulação ou de intercâmbio (deslocamento ou recepção) relacionados às três cadeias do setor literário (criativa, produtiva e mediadora) com abrangência estadual, regional, nacional e internacional, que promovam trocas de saberes, produção de conhecimento e circulação de informação.	Até R\$ 82.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 132.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de circulação estadual abrangendo, no mínimo, 03 (três) municípios e 02 (dois) estados.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3- CIRCULAÇÃO

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência nas atividades do projeto;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Apresentar proposta de programação (ANEXO 08) e/ou do perfil curatorial do evento em campo específico do formulário;
6. Apresentar proposta de cronograma e local(is) de realização;
7. Indicar, na equipe principal do projeto, responsável pela coordenação de programação ou curadoria do evento.

Para projetos de circulação que concorram no Nível I

1. Realizar programação em, pelo menos, três municípios e dois estados brasileiros;
2. Prever, no mínimo, uma atividade em escola ou biblioteca pública pernambucana;
3. Caso não seja inédito, apresentar **amostra do trabalho** (salvo aquelas ações que tenham o improviso como matriz de criação).

Para projetos de rodas de leitura, encontros entre escritores e leitores ou apresentações literárias:

1. Apresentar programação realizada em, pelo menos, duas macrorregiões do estado;
2. Incluir, pelo menos, uma atividade em escola ou biblioteca pública pernambucana.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 4 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e/ou capacitação para integrantes das 3 cadeias da linguagem (Produtiva, Mediadora e Criativa) e público em geral e realização de seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins, em formatos presencial, virtual(online) ou híbrido.	Até R\$ 99.120,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 30.000,00	–
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 199.120,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência nas atividades do projeto;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar Plano de difusão: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;

Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 e 04);

1. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
2. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL III.

Para projetos que prevejam aquisição de acervos para bibliotecas comunitárias ou espaços de leitura:

1. Informar a lista dos títulos a serem adquiridos, com nome do livro, autor, editora, quantidade de exemplares e custo estimado.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos para desenvolvimento ou manutenção, trabalhos científicos ou técnicos; mapeamentos, inventários ou levantamentos e bolsas de pesquisa que envolvam quaisquer das 3 cadeias da linguagem (Produtiva, Mediadora e Criativa)	Até R\$ 81.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 131.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5: PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos desta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Propor, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Apresentar o Plano de Pesquisa (ANEXO 07), descrevendo as atividades que serão realizadas e o cronograma de execução da residência, produtos esperados, descrição das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos da pesquisa, e outras informações que julgar necessárias;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. A pesquisa precisa ser acompanhada por um(a) orientador(a), que deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto e participar das estratégias de acesso ao público dos resultados/produtos do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto Carta de Anuência (ANEXO 03 ou 04) e currículo do orientador indicado.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1 - CRIAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de montagens operísticas de pequeno a grande porte.	Até R\$ 250.000,00	Até R\$ 73.450,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 323.450,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CRIAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Os projetos deverão ser de composição lírico-dramático-musical, dentro do gênero operístico;
6. Os projetos deverão apresentar no ato de inscrição, a **partitura completa da redução para piano e canto da obra e a primeira página da partitura orquestral de cada ato**, onde esteja indicada a orquestração de cada um deles, bem como os integrantes vocais – solistas e coro(s) – e grupos de dança;
7. Para projetos de composição de ópera inédita, deverá ser apresentado o **projeto de composição da obra**, especificando o número de personagens solistas, a existência ou não de coro (adulto e/ou infanto-juvenil), de balé/dança, e a orquestração, bem como o plano de trabalho com cronograma e previsão de entrega da ópera;

8. Para projetos cuja ópera não possui orquestração, é obrigatório o **envio do projeto de orquestração**, especificando a instrumentação e a dimensão da orquestra, bem como cronograma de trabalho, e como este se integra ao cronograma geral do projeto;
9. Os projetos deverão apresentar no ato de inscrição a **sinopse da ópera**; no caso de óperas com mais de um ato, a sinopse deverá ser apresentada por ato;
10. O elenco de solistas deverá ser composto por **cantores líricos** conforme os registros vocais indicados na obra;
11. Os projetos deverão apresentar a **proposta da encenação** e dos seus elementos visuais;
12. Os projetos devem prever a realização de, no mínimo, 03 (três) récitas;
13. Os projetos devem prever em suas equipes principais, membros com funções relevantes/essenciais à montagem operística, tais como: produção, direção (musical e cênica), criação (cenografia, design de luz e figurino e/ou visagismo), desde que não ultrapassem a quantidade máxima prevista neste edital (Item 4.15.1).
14. O porte ou dimensão da montagem de uma ópera será determinada pelo número de músicos requeridos na orquestra, quantidade de cantores solistas e se há ou não atuação de coro (adulto e/ou infantojuvenil) e de grupo(s) de dança;
15. Não serão considerados projetos cujas obras sejam classificadas no gênero “Teatro Musical”;
16. Serão priorizadas as propostas de óperas completas;
17. Sinopse é o resumo da história, enredo e argumento da obra.

Para pleitear o NÍVEL I, além das exigências específicas acima, a proposta deverá atender aos seguintes critérios:

1. A ópera deverá ter o acompanhamento instrumental feito por orquestra completa, de acordo com a orquestração especificada pelo compositor na partitura da obra;
2. Instrumentos musicais não disponíveis no município de execução do projeto poderão ser substituídos por equivalentes. Ex: substituir a harpa por um teclado com som de harpa;
3. A obra deve prever a participação de um coro adulto, o qual, na montagem proposta, deverá ser composto por, no mínimo, 20 (vinte) cantores líricos;
4. A participação de coro infanto-juvenil e de grupo(s) de dança é facultativa.

Para pleitear o NÍVEL II, além das exigências específicas acima, a proposta deverá atender ao seguinte critério:

1. A ópera deverá ter o acompanhamento instrumental feito por orquestra de câmara (orquestra de cordas, grupo instrumental misto de câmara, com a complementação ou não de piano ou teclado);
2. Não serão considerados projetos que prevejam o acompanhamento instrumental somente com piano ou teclado;
3. Caso o projeto seja de uma montagem do tipo pocket ou resumo de ópera, o espetáculo poderá ser o resumo de uma única obra operística.



ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Cursos e oficinas de aperfeiçoamento na área de ópera (para artistas e técnicos) e/ou participação em cursos, seminários e eventos afins, realizados no Brasil ou no exterior, com foco em temáticas relacionadas à Ópera; Bolsas de aperfeiçoamento individual; ou projetos de residência.	Até R\$ 40.000,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 40.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço.

Para cursos e oficinas:

1. Apresentar Plano do Curso (ANEXO 06);
2. Para curso, prever carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula.

Para participação em cursos, seminários e eventos afins:

1. Em caso de participação em cursos, seminários e eventos afins – apresentar **carta-convite da ação formativa**, com respectiva programação;
2. Em caso de apresentação de trabalhos – apresentar **proposta de conteúdo** a ser exposto;
3. Em caso de bolsas de aperfeiçoamento – apresentar **comprovante de inscrição, seleção ou matrícula** em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica;

4. Em caso de projetos de residência – apresentar **Carta de Anuência** com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço;
5. O beneficiado deverá ter comprovada atuação no Estado de Pernambuco;
6. Relatório final com garantia de acesso ao público.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Desenvolvimento de trabalho de pesquisa para criação de ópera inédita (composição lírico-dramático-musical e libreto contendo o argumento – fábula, história, intriga ou enredo a ser contado – interligado com os elementos musicais) ou desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos).	Até R\$ 25.000,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 25.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - PESQUISA CULTURAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
6. Acesso público ao produto da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1- INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a intervenção no patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos com tombamento federal e/ou estadual por meio de obra de restauração, conservação e/ou obra civil (execução de projeto de acessibilidade, projetos complementares, projeto urbanístico, projeto paisagístico, dentre outros), com garantia de acesso público.	Até R\$ 250.000,00			-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 500.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de execução de obra de restauração e/ou conservação em um bem edificado com tombamento federal e/ou estadual, no Nível I.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Apresentar o **Projeto de Intervenção** aprovado nas instituições de preservação – federal ou estadual, conforme a legislação vigente;
4. Apresentar habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) de intervenção, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e dos responsáveis pelo acompanhamento e execução da obra submetida a categoria, por meio de comprovação curricular;

5. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
6. Realizar capacitação introdutória destinada a toda equipe envolvida na obra, com no mínimo 20 (vinte) horas, ela deverá abordar temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; técnicas de preservação a serem utilizadas, dentre outras temáticas que se julgar pertinentes a obra em questão no modelo de Plano de Curso (ANEXO 06);
7. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.
8. Apresentar, como documento complementar, a **planilha orçamentária da obra** com os valores dos serviços e quantitativos detalhados. A planilha deverá utilizar como base os valores de referência existentes no mercado.

ATENÇÃO 01: Caso o projeto cultural seja aprovado o proponente deverá apresentar, antes do início da obra, o projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura do município onde se localiza a obra, assim como os projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CPRH, Corpo de Bombeiros, Concessionária de energia, dentre outras, e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa responsável pela execução da obra.

ATENÇÃO 02: Para projetos desta categoria, a prestação de contas das parcelas executadas deverão vir acompanhadas do **relatório de vistoria** emitido pela GGPPC/Fundarpe (Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural). A solicitação para fiscalização da obra deverá ser encaminhada à GGPPC/Fundarpe com antecedência mínima de 20 dias.

ATENÇÃO 03: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 2 - INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO DE RECONHECIDO VALOR CULTURAL E USO NA ÁREA DA CULTURA				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam intervenção em edifício de reconhecido valor cultural com garantia de acesso público que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro, espaços de memória, espaços culturais, sedes dos grupos que tenham como referência a salvaguarda dos bens culturais imateriais por meio de obra de restauração, conservação ou obra civil (execução de projetos de acessibilidade, projetos complementares, dentre outros).	Até R\$ 250.000,00		-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 250.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - INTERVENÇÃO NO PATRIMÔNIO EDIFICADO DE RECONHECIDO VALOR CULTURAL E USO NA ÁREA DA CULTURA

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Apresentar o **Projeto de Intervenção aprovado nas instituições de preservação** – federal ou estadual, conforme a legislação vigente;
4. Apresentar **habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s)** de intervenção e dos responsáveis pelo acompanhamento e execução da obra submetida a categoria;
5. Apresentar atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe;
6. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
7. Realizar capacitação introdutória destinada a toda equipe envolvida na obra, com no mínimo 20 (vinte) horas, ela deverá abordar temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; técnicas de preservação a serem utilizadas, dentre outras temáticas que se julgar pertinentes a obra em questão no modelo Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
8. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020;

9. Apresentar, como documento complementar, a **planilha orçamentária** da obra com os valores dos serviços e quantitativos detalhados. A planilha deverá utilizar como base os valores de referência existentes no mercado.

ATENÇÃO 01: Caso o projeto cultural seja aprovado o proponente deverá apresentar, antes do início da obra, o projeto arquitetônico aprovado pela prefeitura do município onde se localiza a obra, assim como os projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CPRH, Corpo de Bombeiros, Concessionária de energia, dentre outras, e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa responsável pela execução da obra.

ATENÇÃO 02: Para projetos desta categoria, a prestação de contas das parcelas executadas deverão vir acompanhadas do **relatório de vistoria** emitido pela GGPPC/Fundarpe (Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural). A solicitação para fiscalização da obra deverá ser encaminhada à GGPPC/Fundarpe com antecedência mínima de 20 dias.

ATENÇÃO 03: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO PARA BENS EDIFICADOS COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos culturais que prevejam a elaboração de projetos de intervenção sendo eles de restauração, conservação, arquitetura, acessibilidade, paisagístico, projeto urbanístico, projetos complementares (elétrica, hidrossanitário, acústica, luminotécnico, etc.) dentre outros, para o patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos com tombamento federal e/ou estadual.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 150.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 01 (um) projeto de restauração e/ou conservação para um bem edificado com tombamento federal e/ou estadual, no Nível I.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO PARA BENS EDIFICADOS COM TOMBAMENTO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Apresentar a **metodologia para elaboração do projeto de intervenção no patrimônio edificado, sítios ou conjuntos históricos**, utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1 e 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em:
http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec1_Manual_de_Elaboracao_de_Projetos_m.pdf
http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec2CadernosDeEncargos_m.pdf;
4. Prever no orçamento do projeto cultural custo para a elaboração de Planilha Orçamentária referente aos serviços da futura obra;
5. Apresentar **habilitação profissional do(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) de intervenção**, com documento comprobatório de registro ativo nos respectivos conselhos de classe (quando houver);
6. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
7. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 4 – RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE ACERVOS, BENS MÓVEIS E BENS INTEGRADOS E ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DOCUMENTAIS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a restauração e/ou conservação de bens móveis, bens integrados, acervos museológicos e documentais, com garantia de acesso público.	Até R\$ 120.000,00	Até R\$ 60.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 300.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 - RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE ACERVOS, BENS MÓVEIS E BENS INTEGRADOS E ACERVOS MUSEOLÓGICOS E DOCUMENTAIS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.
3. Apresentar **atestado de reconhecimento do valor cultural do acervo** (bibliográfico, arquivístico, museológico e/ou documental), dos bens móveis e dos bens integrados, que serão contemplados no projeto. O atestado deverá ser emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe;
4. Caso o acervo, os bens móveis e/ ou os bens integrados escolhidos possuam tombamento federal e/ou estadual, apresentar **projeto de restauração e/ou conservação aprovado nas instituições de preservação** – federal ou estadual, conforme a legislação vigente;
5. Apresentar a quantificação e o registro fotográfico do recorte do acervo, dos bens móveis e/ou bens integrados contemplados no projeto cultural;
6. Apresentar **metodologia com descrição do critério de seleção dos bens móveis, bens integrados e acervos** e os procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados no processo de restauração e/ou conservação;
7. Apresentar **laudo do estado de conservação dos bens móveis, bens integrados e acervos a serem restaurados e ou conservados**. O documento, obrigatoriamente, deverá ser emitido e assinado por profissional da área, com documento comprobatório de registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando houver, caso não haja conselho, deverá ser apresentada documentação que comprove capacidade técnica;
8. Prever no orçamento do projeto cultural: 1) Custo para a realização de registro fotográfico dos bens após a realização da restauração e/ou conservação; e 2)

Elaboração de manual de conservação, contendo a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e as orientações de manuseio e higienização para manutenção dos bens ou acervo após a entrega;

9. Apresentar Carta de Anuência Patrimônio (ANEXO 14);
10. Projetos que prevejam o acesso público por meio de sites ou portais, deverão manter o site ou portal por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão do projeto;
11. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NBR 9050:2020.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 - AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam programas de salvaguarda com ações continuadas e com ênfase na transmissão dos conhecimentos/saberes com a possibilidade de culminâncias envolvendo encontros de mobilização e/ ou seminários com os(as) detentores(as) e interessados(as), relacionados aos grupos e comunidades de detentores e praticantes dos bens culturais de natureza imaterial no Estado de Pernambuco e aos Patrimônios Vivos de Pernambuco, que contemplem ações obrigatoriamente em duas ou mais comunidades dos respectivos bens culturais.	Até R\$ 140.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 290.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto envolvendo, no mínimo, duas comunidades ou grupos relacionados aos Bens Culturais de Natureza Imaterial registrados como Patrimônio Cultural Imaterial em âmbito federal ou estadual, conforme Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.
2. 01 (um) projeto que preveja a participação de, no mínimo, dois Patrimônios Vivos de Pernambuco (Pessoa Natural ou Grupo), reconhecidos conforme a Lei Estadual nº 12.196, de 02 de maio de 2002, na programação.
3. 01 (um) projeto realizado em comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas ou povos de terreiro).

Observação 01: Um mesmo projeto poderá ser contabilizado para o atendimento de mais de uma das reservas de aprovação acima (desde que atenda simultaneamente mais de uma delas), respeitando-se a pontuação geral e o limite orçamentário da categoria.

Observação 02: O projeto deverá contemplar atividades múltiplas de formação, apoio e fomento relacionados ao bem imaterial e conter, obrigatoriamente, encontros e/ ou seminários com os detentores e interessados diretamente envolvidos com os bens culturais para compartilhamento de conhecimentos e saberes, elaboração, revisão e monitoramento de planos de salvaguarda do bem cultural, podendo conter adicionalmente, para promoção e visibilização do bem, exposição, apresentação cultural, apresentação pública de vídeo-documentários sobre o bem, debates, fóruns, ciclos formativos, etc. Deverá ser apresentada a proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);

Observação 03: O projeto poderá prever em suas etapas atividades de formação para transmissão de conhecimentos/ saberes, com carga horária total de, no mínimo, 20h, tendo como oficinairos, mediadores e professores, obrigatoriamente, detentores dos bens culturais de natureza imaterial e do território tradicional (sejam bens registrados ou não), envolvendo ainda como público membros de duas ou mais comunidades do bem cultural. Neste caso, apresentar Plano de Curso/ Oficina (ANEXO 06), conforme item 1.

Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial conforme as definições constantes no Art. 2º da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003, Promulgada pelo Decreto Nacional nº 5.753, de 12 de abril de 2006, bem como das definições constantes na Lei Estadual nº16.426, de 27 de setembro de 2018, que instituiu o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco (vide Decreto nº 47.129, de 14 de fevereiro de 2019 – Institui o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco).

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 - AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO



Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Apresentar proposta de Programação do Evento (ANEXO 08);
2. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
3. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para projetos que prevejam etapas em casas, sedes de grupos e associações ligadas a bens culturais de natureza imaterial ou territórios e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas, comunidades de terreiro, etc.), apresentar carta de anuência do espaço ou de representações ligadas ao bem cultural ou comunidade tradicional;
6. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, com transmissões ao vivo (live) ou cursos gravados disponibilizados na web, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar junto ao projeto autorização do uso de imagem dos professores, oficinheiros, mestres (ou afins) e artistas, citados. Para os casos de profissionais não citados no projeto, participantes das transmissões ao vivo (live), apresentar as anuências junto ao relatório final de atividades (ANEXO 03 ou 04);
8. Para Projetos realizados em territórios e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas, comunidades de terreiro etc.), apresentar **carta de anuência de representantes formais ligados à comunidade**;
9. Garantir no projeto o atendimento às Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e normativa ABNT NPR 9050:2020;

Para Projetos que prevejam Ação Formativa:

1. A ação formativa proposta deverá prever a aplicação da atividade com carga horária de, no mínimo, 20h;
2. As atividades formativas não podem corresponder a mais de dois terços do conteúdo do projeto nem da planilha orçamentária, considerando-se que há neste edital categoria específica para a proposição de ações formativas (Categoria 7);
3. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar **comprovação de habilitação profissional com o respectivo registro profissional ativo** em entidade competente (quando houver);
4. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, oficinheiro, mestre



ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;

5. Deverá constar na equipe principal um profissional da área de educação com formação em Pedagogia ou Licenciaturas diversas na função de coordenador(a) pedagógico(a) do projeto.

Para os projetos que em suas atividades prevejam publicação de cartilha e materiais impressos com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda, apresentar:

1. **Tiragem e as especificações técnicas** do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. **Amostra do produto a ser incentivado**, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, assinado pelo(a) supervisor pedagógico do projeto, para a avaliação do produto;
3. **Versão preliminar do material educativo** em pdf acessível, audiolivro e/ou Braille, respeitando o plano de divulgação, distribuição e de público do projeto;
4. A publicação de materiais impressos (cartilhas, folhetos etc.) não podem corresponder a mais de um terço do conteúdo do projeto nem da planilha orçamentária, considerando-se que há, neste edital, categoria específica para a proposição de Produtos e Conteúdos (Categoria 6);

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de sites e blogs como repositório ou com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda:

1. Informar os **temas e conteúdo** a serem publicados;
2. Informar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o **público-alvo e mapa do site** (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Apresentar **manutenção do site ou portal** por, no mínimo, 12 (doze) meses após a conclusão do projeto;
5. Incluir na equipe principal pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de registro audiovisual com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação e salvaguarda, ou como registro de finalização do projeto:

1. Apresentar na equipe principal profissional responsável pela coordenação do produto audiovisual;
2. O produto audiovisual não poderá corresponder a mais de um terço do conteúdo do



projeto nem da planilha orçamentária, considerando-se que há neste edital categoria específica para a proposição de Produtos e Conteúdos (Categoria 6);

3. Apresentar argumento e roteiro do produto audiovisual com definição de etapas e prazos específicos para a realização deste produto;
4. Apresentar **Plano de difusão** do produto audiovisual: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
5. Incluir janela de tradução em Libras e/ou Legendas para Surdos e Ensurdcidos no produto audiovisual.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line na plataforma Mapa Cultural. Caso não sejam oferecidos campos específicos, os arquivos devem ser anexados no campo de anexos complementares da plataforma. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 6 - PRODUTOS E CONTEÚDOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a produção de produtos como livros, ebooks, manuais, catálogos, cartilhas, portais, sites, programa de rádios, games, aplicativos, podcasts, vídeos documentais, webséries, maquete tátil, entre outros, com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o Patrimônio Cultural de Pernambuco.	Até R\$ 90.000,00	Até R\$ 55.000,00	Até R\$ 30.500,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 351.500,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de produção de games ou 01 (um) projeto de produção de aplicativos;
2. 02 (dois) projetos de publicação impressa, no Nível II.

Observação: Os projetos propostos para produção de site e/ou portal só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6 - PRODUTOS E CONTEÚDOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), além do local de realização da ação formativa e modelo de certificação;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo

de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;

3. Incluir na equipe pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal e ou elaboração de conteúdo;
4. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos de publicação de livros, impressos e ebooks, cartilhas, manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.

1. Apresentar **tiragem e as especificações técnicas** do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. Apresentar **amostra do produto** a ser incentivado, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto;
3. Produzir a publicação em, pelo menos, uma das versões: PDF acessível, Braille e Audiolivro;
4. Caso o projeto preveja a elaboração de um ebook indicar o tipo de formato, forma de distribuição e a criação de audiobooks.

Para projetos de Criação de Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial e/ou especializados em Patrimônio Cultural Material:

1. Informar os **temas e conteúdo** a serem publicados;
2. Informar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o **público-alvo e mapa do site** (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Apresentar **autorização** dos grupos e/ou artistas envolvidos e/ou administradores dos imóveis citados (ANEXO 03 e 04);
5. Garantir a **manutenção do site** ou portal por, no mínimo, 10 (meses) meses;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para projetos de Programas de rádio (com pelo menos 35 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.

1. Apresentar formato, tempo estimado de exibição/transmissão e periodicidade por programa;
2. Apresentar Carta de Anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa (ANEXO 04);
3. Incluir roteiro ou programa piloto disponibilizado por arquivo ou link de, pelo menos, 1 (uma) edição;
4. Apresentar autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos (ANEXO 03 e 04);
5. Incluir na equipe principal **profissional de radialismo**, com a devida comprovação do registro (DRT);



6. Produzir versão online do programa de rádio, todos os textos, entrevistas, reportagens e as outras diversas atrações que deverão ser transcritas e ficarão disponíveis para leitura de forma fácil e rápida, contando sempre com as adaptações de acessibilidade, utilização de lupa e mudança de cor no fundo da tela, úteis para pessoas com baixa visão.

Para projetos de Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial

1. Apresentar um protótipo de baixa fidelidade onde seja possível identificar: interações com o sistema, fluxo de telas e aspectos de usabilidade. As principais “Features” devem estar apresentadas;
2. Apresentar Layouts e conceitos visuais;
3. Apresentar roteiro para episódio piloto;
4. Garantir por pelo menos 02 (dois) anos, depois de lançado, a manutenção do domínio/hospedagem do site, que vai abrigar o aplicativo, para que ele permaneça no ar; para lojas online (Steam, AppleStore, GooglePlay, etc). O artefato digital deve estar exposto em um site ou loja virtual. No caso de loja virtual, o comprovante de cadastro e/ou produtor deve ser apresentado. No caso de um site, o plano de hospedagem e cadastro no servidor;
5. Integrar, no mínimo, um profissional da área de desenvolvimento e design de games e/ou de aplicativos na equipe principal do projeto;
6. Utilizar recursos de acessibilidade, onde facilitem a inclusão e auxiliem sua utilização por pessoas com deficiência Visual e auditiva;
7. Com ênfase no plano de divulgação, já exigido pelo edital, o proponente deve apresentar um orçamento e planejamento de divulgação, impulsionamento e aquisição de usuários, sejam estes online ou locais. (Ads, Redes sociais e SEO);
8. Para todos os projetos que prevejam a criação de Games, apresentação do universo do Game: personagens principais, conceitos iniciais e histórias. Apresentar ainda descrição detalhada de mecânicas com esquemas visuais destas;
9. Para todos os projetos que prevejam a criação de Aplicativos, descrição de features e sistemas integrados utilizados e como se dá a integração destes no sistema.

Para projetos de Podcasts especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial

1. Apresentar **tema e formato** para no mínimo seis episódios inéditos;
2. Apresentar **roteiro** para programa piloto e distribuição dos temas para os episódios sequenciais;
3. Indicar o programa a ser utilizado para gravação e edição;
4. Definir a **plataforma de exibição e estratégia de distribuição/divulgação** com garantias de acesso público e manutenção por 10 (dez) meses após a finalização do projeto;
5. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.



Para os projetos de maquete tátil:

1. Apresentar Projeto da Maquete, contendo layout detalhado (material utilizado, dimensões, tipo de suporte que será utilizado, etc.) e planta baixa do imóvel que indique a localização da instalação da maquete;
2. Apresentar documento assinado pelo proprietário do bem ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo autorização para instalação da maquete tátil no imóvel;
3. Caso a maquete seja instalada em bens tombados em âmbito estadual ou federal, o projeto da maquete e da instalação no imóvel deverá ser aprovado e carimbado nas instituições de preservação – federal ou estadual, conforme a legislação vigente.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 7 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos e ações educativas com recursos metodológicos da Educação Patrimonial que prevejam formação nas áreas correlatas à Arquitetura e Urbanismo, História, Arqueologia, Arte, Museologia, Cultura Popular, Saberes Tradicionais e afins, dedicados ao aprofundamento de temas do Patrimônio Cultural de Pernambuco, na modalidade de Cursos de Livre Oferta com carga horária mínima de 32h.	Até R\$ 75.000,00	Até R\$ 56.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 7	R\$ 206.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de formação em formato presencial em, no mínimo, 01 (um) município de cada uma das 04 (quatro) Macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), no nível I;
2. 01 (um) projeto de formação em formato presencial realizado em comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, ribeirinhas, etc.);
3. Para efeito do cálculo da carga horária de 32h, será considerada a aplicação de, no mínimo, 08h de conteúdo para o mesmo público alvo das formações e oficinas.
4. Não serão considerados para esta categoria projetos de encontros, mostras e seminários que, no seu conteúdo, não contemple etapa formativa com metodologia, público alvo e carga horária compatível às especificações da categoria.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 7 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), além do local de realização da ação formativa e modelo de certificação;
2. Para cada professor,icineiro, mestre ou afim, deverá ser previsto pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula;
3. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar comprovação de habilitação profissional com o respectivo registro profissional em entidade competente (quando houver);
4. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, icineiro, mestre ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;
5. Deverá constar na equipe principal um profissional da área de educação com formação em Pedagogia ou Licenciaturas diversas na função de coordenador(a) pedagógico(a) do projeto;
6. Para projetos que prevejam ações em equipamentos públicos, em caso de aprovação, serão solicitadas carta de intenção ou anuência do espaço;
7. Para os projetos em formato on-line ou híbrido, com transmissões ao vivo (lives) ou cursos gravados disponibilizados na web, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes. O simples uso de salas virtuais para reuniões e formações síncronas para público definido, por exemplo: Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, não se configura como transmissão ao vivo;
8. As ações educativas devem estar contidas em um ou mais dos quatro eixos a seguir: (I) Memória e Identidade; (II) Participação social e sustentabilidade; (III) Espaços educativos e cooperação; (IV) Marcos legais, gestão e avaliação;
9. Relacionar diretamente os conteúdos das ações formativas à memória cultural dos municípios e/ou aos seus patrimônios/referências culturais;
10. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
11. Ao final do projeto, deverá ser apresentado relatório de avaliação com dados referentes à execução e resultados, sendo 01 (uma) via impressa e outra em formato digital;
12. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar junto ao projeto autorização do uso de imagem dos professores, icineiros, mestres (ou afins) e artistas, citados. Para os casos de profissionais não citados no projeto, participantes das transmissões ao vivo (live) ou gravadas, apresentar as anuências junto ao relatório final de atividades; (ANEXO 03 OU 04)

13. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito e garantia de permanência por, no mínimo, 10 (dez) meses após a conclusão do projeto.

Para os projetos que em suas atividades prevejam publicação de cartilha e materiais impressos com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação, apresentar:

1. **Tiragem e as especificações técnicas** do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
2. **Amostra do produto** a ser incentivado, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, assinado pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) do projeto, para a avaliação do produto;
3. A produção da cartilha não pode corresponder a mais de um terço do orçamento do projeto, considerando-se que há neste edital categoria específica para a proposição de impressão de Produtos e Conteúdos (Categoria 6);
4. Versão final do material educativo em pdf acessível, audiolivro e/ou Braille, respeitando o plano de divulgação, distribuição e de público do projeto;

Para os projetos que em suas atividades prevejam a utilização de sites e blogs como repositório ou com caráter educativo auxiliar às atividades principais de formação:

1. Informar os **temas e conteúdo** a serem publicados;
2. Informar **plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
3. Especificar o **público-alvo e mapa do site** (estrutura de páginas que existirão no site);
4. Garantir a manutenção do site ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses;
5. Incluir na equipe principal pesquisador(a) da área de Patrimônio Imaterial e/ou Material para produção dos textos e alimentação do site e/ou portal;
6. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.



CATEGORIA 8 - PESQUISA CULTURAL (INVENTÁRIOS, PESQUISAS OU PLANOS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL)				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a elaboração de inventários, pesquisas ou planos de preservação sobre o patrimônio construído, paisagístico, arqueológico, acervos documentais, bens móveis e bens integrados de Pernambuco.	Até R\$ 100.000,00	Até R\$ 75.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 8	R\$ 275.000,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 8 - PESQUISA CULTURAL (INVENTÁRIOS, PESQUISAS OU PLANOS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL)

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

Para projetos de Inventários, pesquisas e planos sobre o patrimônio construído, paisagístico, arqueológico, bens móveis e bens integrados:

1. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07), contendo: 1) levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento; 2) descrição da metodologia de pesquisa; 3) referencial teórico a ser utilizado; 4) definição do recorte que será estudado e 5) cronograma de execução;
2. Caso o projeto preveja a elaboração de inventário, pesquisa ou planos sobre o patrimônio construído ou paisagístico, incluir na equipe principal do projeto, ao menos 01 (um) Arquiteto Urbanista, registrado no CAU e 01 (um) Historiador com bacharelado e/ou licenciatura em história, ambos com experiência comprovada na área;
3. Caso o projeto preveja a elaboração de um inventário, pesquisa ou plano sobre o patrimônio arqueológico e/ou paleontológico, incluir na equipe principal a participação de ao menos 01 (um) Arqueólogo com experiência comprovada na área;
4. Caso o projeto preveja a elaboração de inventário ou pesquisa sobre bens móveis ou bens integrados, incluir na equipe principal do projeto, ao menos 01 (um) profissional de Restauração, Arquitetura ou História, com experiência comprovada na área e registro nos seus respectivos conselhos, quando houver.

Para projetos de Inventários, Pesquisas ou Planos relacionados a acervos documentais:

1. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07), contendo: 1) levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento; 2) descrição da metodologia de pesquisa; 3) referencial teórico a ser utilizado; 4) definição do recorte que será estudado e 5) cronograma de execução;
2. Apresentar diagnóstico e prognóstico do acervo documental elaborado e assinado por profissional da área;
3. Apresentar levantamento/arrolamento prévio do acervo documental a ser pesquisado;
4. Garantir a participação de ao menos 01 (um) profissional da Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Informação, Museologia ou História, com experiência comprovada na área de documentação e gestão de acervo com documento comprobatório de registro ativo nos respectivos conselhos de classe (quando houver).

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 9 – PESQUISA CULTURAL (PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO)				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam elaboração de pesquisas, com a possibilidade de realização de mapeamentos, levantamentos técnicos, documentais, e produção de inventários de bens de natureza imaterial no estado de Pernambuco e territórios de relevância para o patrimônio imaterial do estado de Pernambuco.	Até R\$ 200.000,00	Até R\$ 50.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 9	R\$ 250.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. No nível 01 - 01 (um) projeto de pesquisa, com a possibilidade de realização de mapeamentos, levantamentos técnicos, documentais, e produção de inventários para bens culturais em processo de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco cuja lista encontra-se disponível na Fundarpe.

2. No nível 02 - 01 (um) projeto de pesquisa, com a possibilidade de realização de mapeamentos, levantamentos técnicos, documentais, e produção de inventários sobre o patrimônio cultural de bens culturais de natureza imaterial povos e comunidades para bens culturais em processo de Registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco cuja lista encontra-se disponível na Fundarpe.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 9 - PESQUISA CULTURAL (PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PERNAMBUCO)

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), além do local de realização da ação formativa e modelo de certificação;
2. Apresentar o plano de trabalho aprovado nas instituições de preservação – federal ou estadual, conforme a legislação vigente;
3. Para os projetos concorrentes no Nível 1 - apresentar declaração emitida pela Fundarpe atestando e indicando o status do processo de candidatura do bem cultural ao Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco;
4. Apresentar Carta de Anuência de instituições representantes, membros das comunidades e detentores do bem ou comunidade a ser pesquisada (ANEXO 14);
5. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
6. Para profissionais que exerçam atividades correlatas às áreas de formação técnica, tecnológica ou do ensino superior, apresentar comprovação de habilitação profissional com o respectivo registro profissional em entidade competente (quando houver);
7. Para profissionais que no projeto atuem nas funções de professor, oficinheiro, mestre ou afins, sem formação ou habilitação profissional, serão consideradas as comprovações curriculares listadas ou comprovações de reconhecimento de Notório Saber relacionadas com a função a ser desempenhada;
8. Poderão ser aprovados projetos que se utilizem de metodologias adequadas aos estudos etnográficos, históricos, antropológicos, museológicos, sociais e econômicos da realidade dos bens culturais e indivíduos a serem inventariados, garantidas os usos das categorias presentes na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco (2003) e na Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco e Decreto nº 47.129, de 14 de fevereiro de 2019, que Institui o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco;



9. Caso o projeto aprovado preveja o emprego da metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais – INRC, este deve seguir as normas presentes nos termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009 e suas atualizações, referente à utilização desta metodologia;
10. O plano de trabalho dos projetos inscritos nesta categoria deverão ser acompanhados pela Coordenadoria de Patrimônio Imaterial - GGPPC/Fundarpe, bem como seus produtos deverão ser previamente aprovados antes de sua execução (ex.: impressão, edição, montagem), e entrega final ao Funcultura. Aqueles que utilizarem a metodologia do INRC devem ser também acompanhados sendo os produtos igualmente aprovados antes de sua execução pela Superintendência do Iphan em Pernambuco e pela Diretoria do Patrimônio Imaterial - Iphan, segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009.

Exigências para projetos de Inventário do Patrimônio Imaterial

1. Apresentação da anuência da comunidade e representantes detentores do bem cultural a ser inventariado;
2. Formação de equipe multidisciplinar que preveja na equipe principal membros da comunidade e do bem a ser inventariado (detentores) como pesquisadores e consultores e coordenação e supervisão de profissionais com experiência em pesquisas e inventários nas seguintes áreas: Antropologia, História, Ciências Sociais, Etnomusicologia, Museologia;
3. Apresentação e descrição sistemática da metodologia adotada para a produção do inventário (exemplos de fichas, anexos e sistematização de dados sobre a documentação a ser produzida);
4. Plano de Trabalho e cronograma contemplando as fases de 1) Levantamento, 2) Relatório Parcial de Atividades, 3) Relatório Final de Atividades, 4) Memorial e Entrega dos produtos finalizados, com previsão de execução no prazo de 11 meses, tendo como produto a entrega de: 01 volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão “.doc” ou “.pdf”), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da GGPPC/Fundarpe e do IPHAN. Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho.

Produtos a serem entregues ao final dos projetos de Pesquisa do Patrimônio Imaterial:

1. Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos produtos do projeto, incluindo o memorial e Plano de Trabalho;
2. Levantamento Preliminar onde deverão constar os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;



3. Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual dos entrevistados (ANEXO 03 ou 04);
4. 01 (um) exemplar impresso do dossiê técnico síntese do resultado da pesquisa em formato A4, diagramado, capa dura 90gr;
5. 01 (um) exemplar impresso do exemplar analítico com o percurso do processo metodológico da pesquisa, em formato A4, diagramado, capa dura 90gr.
6. Versão em formato digital do Dossiê Técnico e Relatório Analítico (“doc” e “pdf” e PDF acessível) em tamanho A4 (vertical), incluindo as matrizes da criação da identidade visual;
7. Registros sonoros, áudio de entrevistas e pistas musicais em formato MP3 e registros fotográficos em alta qualidade em CD ou DVD, bem como matrizes de todo material audiovisual bruto gravado;
8. Arquivos digitais editáveis e finais, para aplicação, do material gráfico incluindo as capas (*cover art*) do dossiê, relatório, anexos e demais utilizações;
9. 01 (um) exemplar impresso e em formato digital (“doc” e “pdf”) de cada um dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações, implicados na realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;
10. Matrizes em formato digital de 01 (um) vídeo documentário editado entre 20 e 30 minutos, que deverá conter obrigatoriamente legendas em português e opção de Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE); Obs.: O vídeo documentário de 15 minutos deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Secult-PE e Fundarpe com garantias de acesso amplo, promoção e difusão dos produtos do inventário. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à Fundarpe para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela Fundarpe de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica.

Os produtos e subprodutos resultado dos estudos realizados pelos projetos de Inventário do Patrimônio Imaterial deverão compor 04 (quatro) caixas a serem entregues às instituições abaixo:

1. Proponente/inventariante 01 (um);
2. Coletivos ou representantes dos detentores e/ou comunidade inventariada 01 (um);
3. Biblioteca Teca Carlos - Fundarpe 01 (um);
4. Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um).

Observação 1: Em casos que utilizem a metodologia do INRC, deverá ser previsto inicialmente no projeto e na sua execução financeira o acréscimo de mais volumes impressos com igual conteúdo a serem entregues, na quantidade solicitada pelo IPHAN.



Observação 2: Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro conforme a Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018, que Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como a candidatura ao Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, conforme Decreto 3.551/2000, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados.

Observação 3: A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 10 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO MUSEOLÓGICO E PROJETO MUSEOGRÁFICO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos que prevejam a elaboração de plano museológico, e de projeto museográfico com temas dedicados ao Patrimônio Cultural de Pernambuco (Material e Imaterial) em museu, centro cultural, espaço de memória, etc., com garantia de acesso público.	Até R\$ 95.980,00	-	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 10	R\$ 95.980,00			

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 10 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO MUSEOLÓGICO E PROJETO MUSEOGRÁFICO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), deverá ser apresentado o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06), além do local de realização da ação formativa e modelo de certificação;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;

3. Participação de ao menos 01 (um) Museólogo(a) com Graduação, Mestrado ou Doutorado em Museologia e Registro no Conselho Regional de Museologia em Museologia conforme a Lei Nº 7.287, e registro ativo no COREM na equipe principal com documento comprobatório de registro ativo nos COREMs (Conselhos Regionais de Museologia) e comprovação de experiência na área de atuação pretendida;
4. Apresentar documento assinado pelo proprietário do bem (ANEXO 14) (museu, centro cultural, espaço de memória, etc.) ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: (I) autorização para apresentação do projeto cultural ao Funcultura pelo Produtor Cultural; (II) garantia que o objeto da intervenção se mantenha com acesso ao público;
5. Realizar formação destinada a toda equipe envolvida no museu, centro cultural, espaço de memória, etc., objeto do projeto com garantias de difusão das informações necessárias para a compreensão do projeto e dos seus resultados. O Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06) deverá ser apresentado;
6. Independente das ações a serem propostas nesta categoria, prever no projeto o atendimento à Pessoas com deficiência nos aspectos de acessibilidade física e comunicacional, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Para projetos de Plano Museológico:

1. Contemplar os 10 (dez) programas que estão sinalizados nos marcos legais da área de museus, sendo: Plano Nacional Setorial de Museus, Decreto nº 8.124 de 17 de outubro de 2013, que regulamenta os dispostos da Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Museus e da lei 11.906 de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM;
2. Apresentar **plano de trabalho** destacando como e em que atividades e ações a equipe do museu (gestores, técnicos, educadores, vigilantes, serviços gerais, entre outros) será envolvida no processo de construção do Plano Museológico;
3. Compor equipe multidisciplinar, ou seja, com diversas áreas do conhecimento tais como (museologia, antropologia, história, arte educação, turismo, pedagogia) entre outras pertinentes a execução do projeto;
4. Apresentar documento assinado pelo representante legal do museu em que ateste a anuência e autorização do proponente para a realização do projeto; (ANEXO 03 OU 04)
5. Disponibilizar uma versão em formato PDF do Plano Museológico devendo ficar hospedada no site do museu para visualização e acesso a qualquer interessado;
6. Apresentar metodologia que será utilizada, em consonância com a Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009 e de acordo com o manual técnico do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram Subsídios para a Elaboração de Planos Museológicos;
7. Apresentar previsão dos programas que serão contemplados no Plano Museológico, em consonância com a Lei 11.904 de 14 de janeiro de 2009;
8. Apresentar comprovação de cadastramento do museu no Cadastro Nacional de Museus - CNM (Plataforma MuseusBr) <<https://renim.museus.gov.br/registro-de-museus/>> e cadastro na plataforma Museus de Pernambuco <<https://www.museusdepernambuco.pe.gov.br/>>.



Para projetos de Elaboração de Projeto Expográfico relacionados ao Patrimônio Cultural de Pernambuco:

1. Apresentar **plano de trabalho** destacando como e em que atividades e ações a equipe do museu (gestores, técnicos, educadores, vigilantes, serviços gerais, entre outros) será envolvida no processo de construção do Plano Expográfico;
2. Compor uma equipe multidisciplinar, ou seja, com diversas áreas do conhecimento tais como (museologia, antropologia, história, arte educação, turismo, pedagogia) entre outras pertinentes a execução do projeto;
3. Apresentar documento assinado pelo representante legal do museu em que ateste a anuência e autorização do proponente para a realização do projeto; (ANEXO 03 OU 04)
4. Disponibilizar versão (em PDF) do Plano Expográfico devendo ficar hospedada no site do museu para visualização e acesso a qualquer interessado;
5. Garantir a divulgação e o acesso público do acervo por meio de repositório, portais institucionais públicos e/ou privados, sites, dentre outros.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.





CATEGORIA 1 - CRIAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de montagem de espetáculos. No formato presencial ou virtual.	Até R\$ 90.000,00	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 30.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 1	R\$ 300.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível;
2. 01 (um) projeto de montagem de teatro adulto;
3. 01 (um) projeto de montagem de teatro de animação;
4. 01 (um) projeto de montagem de teatro de rua;
5. 01 (um) para de montagem de teatro para infância ou juventude.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 1 - CRIAÇÃO

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Apresentar **argumento** da dramaturgia;
6. Apresentar **defesa do projeto de encenação**;
7. Para projetos dos Níveis I e II, realizar, no mínimo 04 (quatro) apresentações;
8. Para projetos do Nível III, realizar, no mínimo 03 (três) apresentações;
9. Indicar responsável pela direção na equipe principal;

10. Para os projetos em formato virtual, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
11. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04).
12. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
13. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 2 – FRUIÇÃO E SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de circulação de espetáculos; reparação e sustento de espetáculos para temporada; programação de espaços; e apresentações no formato virtual.	Até R\$ 140.000,00	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 35.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 2	R\$ 490.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível;
2. 01 (um) projeto de reparação e sustento de espetáculos para temporada; e
3. 02 (dois) projetos para a programação de espaços.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 2 - FRUIÇÃO E SERVIÇOS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;
3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;

4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima;
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato virtual, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados; (ANEXO 03 OU 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear o NÍVEL III;
10. Entende-se por reparação e sustento: restauro, conserto, revisão, conservação, mantimento ou recriação de elementos da cena, tais como os visuais, sonoros, entre outros concretos ou de conteúdo da obra.

Para projetos de circulação de espetáculos:

1. Para projetos de apresentações com circulação estadual, regional e nacional, prever, no mínimo, 02 (duas) apresentações de um único espetáculo;
2. Para projetos de apresentações com circulação internacional no nível I, prever, no mínimo, 02 (duas) apresentações de um único espetáculo;
3. Para projetos de apresentações com circulação internacional nos níveis II e III, prever, no mínimo, 02 (duas) apresentações de um único espetáculo;
4. Para projetos de apresentações com circulação estadual, regional, nacional e internacional, constar na equipe principal, elenco e direção, indicando equipe de viagem;
5. Para projetos com apresentações em formato virtual, prever, no mínimo, 03 (três) apresentações;
6. Apresentar **vídeo do espetáculo** não inédito atualizado, ou parte dele, com 15 minutos de duração. Justificar caso haja alteração de elenco ou equipe técnica;
7. Apresentar **documentos comprobatórios** de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
8. Apresentar declaração de cessão de direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
9. Indicar responsável pela direção na equipe principal.

Para projetos de reparação e sustento de espetáculos para temporadas:

1. Apresentar **argumentação** acerca da reparação e sustento, justificando quais elementos da encenação serão foco do projeto;
2. Apresentar **vídeo do espetáculo** não inédito atualizado, ou parte dele, com 15 minutos de duração. Justificar caso haja alteração de elenco ou equipe técnica;
3. Apresentar **documentos comprobatórios** de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites



- ou blogs, entre outros;
- Realizar, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo resultante da reparação e sustento;
 - Apresentar declaração de cessão de direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
 - Indicar responsável pela direção na equipe principal.

Para projetos de programação de espaços:

- Apresentar **documentos comprobatórios** de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
- Os projetos para programação de espaços devem ter atividades culturais realizadas há, no mínimo, 01 (um) ano;
- Apresentar em campo próprio do formulário on line **proposta curatorial** indicando o profissional responsável pela curadoria que deve estar incluído na equipe principal do projeto.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 3 – FESTIVAIS				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de festivais ou mostras iniciantes ou consolidadas, com programação estadual, regional, nacional ou internacional. No formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 140.000,00	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 40.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 3	R\$ 300.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

- 01 (um) projeto em cada nível.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 3 - FESTIVAIS

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

- Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
- Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;

3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
5. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
6. Apresentar em campo próprio do formulário on line **proposta curatorial** indicando o profissional responsável pela curadoria que deve estar incluído na equipe principal do projeto;
7. Para projetos no Nível I, realizar, no mínimo, 01 (um) espetáculo de outro país;
8. Apresentar **documentos comprobatórios** das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.
9. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04).
10. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.
11. Os projetos propostos para versões on-line ou híbrido só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 4 - MEMÓRIA E PUBLICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Publicação ou reedição de livros e revistas especializadas; criação e sustentação de produtos e serviços de web; constituição, digitalização, restauração ou difusão de acervos; e registros de espetáculos em vídeo.	Até R\$ 60.000,00	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 20.000,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 4	R\$ 120.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 4 - MEMÓRIA E PUBLICAÇÃO**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar o Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins;
3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, serão solicitadas carta de intenção ou anuência do espaço.

Para projetos de publicação ou reedição de livros e revistas especializadas:

1. Apresentar **tiragem e especificações técnicas** (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa – dimensões, etc.);
2. Apresentar **mostra do produto** a ser incentivado, com a quantidade do material que o(a) proponente considerar necessário;
3. Para livros, apresentar declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais (ANEXO 03 ou 04);
4. No caso de reedição de livro, apresentar anexo da **edição anterior** que deverá ter intervalo mínimo de 04 (quatro) anos da última publicação;
5. Apresentar declarações de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso (ANEXO 03 ou 04);
6. O primeiro lançamento da publicação ou reedição deverá prioritariamente acontecer em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver;
7. Não poderão pleitear recursos ao Funcultura projetos que em edições passadas já tenham sido contemplados nesta categoria, seja para edição ou para reedição.

Para criação e sustentação de produtos e serviços de web:

1. No Formulário eletrônico de inscrição, no espaço “OBJETO” devem ficar nítidas as informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
2. Apresentar **Plano de atualização** (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
3. Em caso de site, apresentar **mapa do site** (estrutura de páginas);
4. Sustentação do produto ou serviço de Web, por, no mínimo, 10 (dez) meses - para projetos no Nível I; no mínimo, 06 (seis) meses - para projetos no Nível II e no mínimo, 04 (quatro) meses - para projetos no Nível III;
5. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.



Para constituição, digitalização, restauração ou difusão de acervos:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** que demonstrem a existência do acervo constituído ou a ser constituído, ou ainda, fontes de registros do acervo, a exemplo de catálogos, vídeos, fotografias, artigos e matérias de jornais, entre outros;
2. Promover acesso público ao acervo;
3. Apresentar definição das **especificações técnicas** (quantidade e tipo de material).

Para registros de espetáculos em vídeo:

1. Apresentar **documentos comprobatórios** do espetáculo a ser registrado, como apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros;
2. Apresentar argumento da dramaturgia;
3. Apresentar defesa do projeto de encenação;
4. Apresentar direção na equipe principal;
5. Disponibilizar publicamente o vídeo do espetáculo em plataformas digitais.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 5 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Projetos de formação e capacitação para artistas, técnicos da área ou público; bolsa de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência; e realização ou participação em seminários, fóruns, congressos e eventos afins. No formato presencial, virtual ou híbrido.	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 13.350,00	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 5	R\$ 313.350,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 5 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**Para todos os projetos inscritos nesta categoria:**

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo

de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins;

3. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
4. Para projetos de circulação internacional, dispensa-se a exigência do item acima.
5. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
6. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
7. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas, citados no projeto; (ANEXO 03 OU 04);
8. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito;
9. Os projetos propostos exclusivamente para versões on-line só poderão pleitear os NÍVEIS II e III.

Para projetos de formação e capacitação para artistas, técnicos da área ou público:

1. Apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06);
2. Para projetos do Nível I, realizar oficinas com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula e cursos, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
3. Para projetos do Nível II, realizar oficinas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula e cursos, carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula;
4. Para projetos do Nível III, realizar oficinas e cursos com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula.

Para projetos de realização de feiras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

1. Definição do perfil curatorial e/ou critérios específicos de programação;
2. Apresentar documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
3. Quando necessário, prever tradução simultânea para eventos com palestrante internacional.

Para projetos bolsa de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência; e para participação em cursos, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins:

1. Apresentar **carta convite** da ação formativa, com respectiva programação;
2. Para cursos, seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins, apresentar a **proposta de conteúdo** a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos;
3. Para bolsa de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência, apresentar a **carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável** pelo



grupo/espço;

4. O participante da formação deverá ter comprovada atuação profissional no segmento teatral;
5. Elaborar e apresentar um Relatório final, disponibilizando publicamente.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

CATEGORIA 6 – PESQUISA CULTURAL				
DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Manutenção de pesquisas novas ou continuadas, trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos), com desdobramentos, como palestra, debate, material publicizado ou outras ações, em formato presencial, virtual ou híbrido, desenvolvidos por grupos, companhias, coletivos e artistas independentes.	Até R\$ 70.000,00	Até R\$ 30.000,00	-	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA 6	R\$ 370.000,00			

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto em cada nível;
2. 01 (um) projeto de iniciante (artistas independentes, ou companhias ou grupos ou coletivos ou trupes) com até 3 (três) anos de atividades;
3. 01 (um) projeto de teatro adulto;
4. 01 (um) projeto de teatro de animação;
5. 01 (um) projeto de teatro de rua;
6. 01 (um) projeto de teatro para infância ou juventude.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIA 6 – PESQUISA CULTURAL*

Para todos os projetos inscritos nesta categoria:

1. Caso o projeto preveja qualquer tipo de ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, palestras, seminários, mesas redondas, entre outras), deverá apresentar Plano de Curso/Oficina (ANEXO 06). No entanto, não havendo a apresentação deste documento, o projeto não será excluído, mas a ação formativa será desconsiderada;
2. Caso o projeto apresente qualquer ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins;

3. Para projetos que prevejam ações ou intervenções em equipamentos públicos, em caso de aprovação, o proponente deverá ter carta de intenção ou anuência do espaço;
4. Para os projetos em formato virtual ou híbrido, apresentar **Plano de difusão**: recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o proponente considere importantes;
5. Apresentar Plano de Pesquisa (ANEXO 07);
6. Apresentar **documentos comprobatórios** da existência do artista, companhia, grupo, coletivo ou trupe de acordo com a sua proposição de iniciantes ou consolidados;
7. Apresentar **histórico** de atividades;
8. Consideram-se pesquisa em Teatro realizada por iniciantes aquela desenvolvida por artistas independentes, companhias, grupos, coletivos ou trupes com até 03 (três) anos de atividade;
9. O prazo mínimo para manutenção de pesquisa continuada é de 04 (quatro) meses.
10. Para projetos com transmissão ao vivo (live), apresentar autorização do uso de imagem dos professores, oficinairos, mestres (ou afins) e artistas citados (ANEXO 03 ou 04).
11. Os conteúdos digitais deverão ser disponibilizados em sites, redes sociais ou plataformas específicas com acesso gratuito.

Para projetos de desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos):

1. Prever, no mínimo, 01 (uma) ferramenta ou estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE, ou outras Tecnologias Assistivas) de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

ATENÇÃO: Todos os arquivos comprobatórios exigidos por esta resolução deverão ser disponibilizados no formulário de inscrição on-line. Arquivos que superem 10 MB (dez megabytes) como bonecas de livro, amostras de revistas, arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados arquivos em áudio ou vídeo, deverão ser disponibilizados através de link com acesso público.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
Secretária de Cultura de Pernambuco



RENATA DUARTE BORBA
Diretora Presidente da Fundarpe

